Câmara Mun. de Pato Branco
Fls
Visto

MENSAGEM Nº 226/2014

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Encaminhamos aos nobres Legisladores, Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para efetuar o repasse de subvenção social, com recursos oriundos do **Fundo da Infância e Adolescência - FIA**, de acordo com o estipulado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, às Entidades abaixo relacionadas, no valor total de R$ 42.521,17 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e dezessete centavos):

- **Instituto Prosdócimo Guerra**, no valor de R$ 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), a ser utilizado no desenvolvimento do Projeto "*Implementação das Salas, Oficinas de Música e Sede do Instituto Prosdócimo Guerra.*";

- **APMF Colégio Estadual São João**, no valor de R$ 9.005,17 (nove mi, cinco reais e dezessete centavos), a ser utilizado no desenvolvimento do Projeto *"Aprendendo Além da Sala de Aula"*;

- **Escola Estadual Carmela Bortot**, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser utilizado no desenvolvimento do Projeto *"Jornal Informativo"*;

- **Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM**, no valor de R$ 10.731,00 (dez mil, setecentos e trinta e um reais), a ser utilizado no desenvolvimento do Projeto *"Taekwondo e Outros"*;

- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Pato Branco**, no valor de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) , a ser utilizado no desenvolvimento do Projeto *"Padaria Artesanal: a arte de misturar amor e conhecimento"*.

O valor total a ser repassado às Entidades é de R$ 42.521,17 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e dezessete centavos).

Importante salientar que os recursos são oriundos de contribuições do Imposto de Renda para Entidades não Governamentais arrecadados no Município de Pato Branco.

Diante do exposto e da relevância social dos projetos e certos da atenção que Vossas Excelências dispensarão ao assunto, apresentamos votos de consideração.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Assessoria Jurídica do Gabinete

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 303/2014

Autoriza conceder subvenção social ao **Instituto Prosdócimo Guerra – IPG.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao **Instituto Prosdócimo Guerra - IPG**, em parcela única, no valor total de R$ 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), que será utilizado no desenvolvimento do Projeto "*Implementação das Salas, Oficinas de Música e Sede do Instituto Prosdócimo Guerra*", que visa a valorização das salas de aulas pra os alunos, as oficinas de música, bem como proporcionar melhor suporte aos alunos, além da aquisição de novos instrumentos e itens para melhoria da sede do IPG.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09 Secretaria de Assistência Social
02 Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08.24300.236.006.000 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções sociais
Fonte 880

Art. 3º A Entidade subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório referente ao valor da subvenção, objeto da presente Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a liberação dos valores.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar os valores do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Assessoria Jurídica do Gabinete

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL .../2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito, Senhor **AUGUSTINHO ZUCCHI**, portador do RG nº 1.735.768-9 SSP-PR, e CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Aimoré, 312, nesta cidade, de ora em diante denominado CONCEDENTE e o **INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA - IPG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.260.530/0001-80 com sede na Rua Ibiporã, 1004, em Pato Branco/PR, representada pelo Presidente, Senhor **ALDIR VENDRUSCOLO**, portador do CPF/MF nº 624.630.719-15, residente nesta cidade de Pato Branco, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), que será utilizado no desenvolvimento do Projeto "*Implementação das Salas, Oficinas de Música e Sede do Instituto Prosdócimo Guerra*", que visa a valorização das salas de aulas pra os alunos, as oficinas de música, bem como proporcionar melhor suporte aos alunos, além da aquisição de novos instrumentos e itens para melhoria da sede do IPG. O valor é oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
2) proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;
3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;
7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

Assessoria Jurídica do Gabinete

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE

1) Apresentar:
 - ∗ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - ∗ Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - ∗ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - ∗ Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - ∗ Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
 - ∗ Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;
 - ∗ Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
 - ∗ Declaração de Registro de Entidade Social Mantenedora da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.
2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;
3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo ao CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

a) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência nº 4594 da Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 295-6, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

Assessoria Jurídica do Gabinete

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

b) O CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos
Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em parcela única no valor de $ 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação
Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09 Secretaria de Assistência Social
02 Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08.24300.236.006.000 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções sociais
Fonte 880

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos
O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;

Assessoria Jurídica do Gabinete

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização
É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução
As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão
Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos
Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;

Assessoria Jurídica do Gabinete

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

d) quando o valor correspondente às despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro devem ser constituídas de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Acompanhamento e Fiscalização

A servidora Helena de Fátima Soares Ribas, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social fará o acompanhamento e fiscalização do Termo de Transferência nº/2014, com a emissão periódica de Termo de Acompanhamento e Fiscalização, Certificado de Compatibilidade Físico-financeira e Certificado de Cumprimento dos Objetivos, tudo isso na forma delineada no art. nº 21 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Assessoria Jurídica do Gabinete

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Publicação
O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro
Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR,

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ALDIR VENDRUSCOLO
Presidente
Instituto Prosdócimo Guerra - IPG

TESTEMUNHAS:

NOME_____ NOME_____

CPF_____ CPF_____

Assessoria Jurídica do Gabinete

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº .../2014	
PARTES:	- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA - IPG
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), que será utilizado no desenvolvimento do Projeto "*Implementação das Salas, Oficinas de Música e Sede do Instituto Prosdócimo Guerra*", que visa a valorização das salas de aulas pra os alunos, as oficinas de música, bem como proporcionar melhor suporte aos alunos, além da aquisição de novos instrumentos e itens para melhoria da sede do IPG. O valor é oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**09 Secretaria de Assistência Social** 02 Fundo Municipal da Criança e Adolescente 08.24300.236.006.000 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente 3.3.50.43.00.00.00 Subvenções sociais Fonte 880
VIGÊNCIA:	O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco,de 2014. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	

Assessoria Jurídica do Gabinete

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

C.M.D.D.C.A
Pato Branco - PR

Ofício nº 057/2014

Pato Branco, 03 de Setembro de 2014

Ao Excelentíssimo Sr.
Augustinho Zucchi
Prefeito de Pato Branco
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Pato Branco – Paraná

Assunto: Pedido de formulação de convênios para repasse do FIA

Excelentíssimo Senhor:

Vimos por meio deste solicitar a formulação de convênios para repasse de valores do FIA para instituições privadas de acordo com o deliberado pelo CMDDCA, para as instituições:

Escola Est. Carmela Bortot	Jornal informativo	R$ 2.500,00	Aprovado integralmente, **R$ 2.500,00**
Instituto Prosdócimo Guerra	Implementação de salas, Oficinas de Música e Sede do Instituto Prosdócimo Guerra	R$ 11.985,00	Aprovado integralmente: **R$ 11.985,00**
Colégio Est. São João	Aprendendo além da Sala de aula	R$ 10.449,32	Aprovado parcialmente, de acordo com os objetivos do programa: **R$ 9.005,17** (mesa de tênis de mesa, mesa de pebolin, mesa de aéreo hockey, mesa de futebol de botão, jogo de botão, jogos diversos, mesas de xadrez)
FUNDABEM	Taekwondo e Outros	R$ 10.731,00	Aprovado Integralmente, **R$ 10.731,00**
APAE	Padaria Artesanal: a arte de misturar amor e conhecimento	R$ 8.300,00	Aprovado integralmente, **R$ 8.300,00**

Sendo o que tínhamos, desde já agradecemos o atendimento.
Atenciosamente

Helena de Fátima Soares Ribas
Presidente Interina
Conselho Municipal de Defesa
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069, Leis Municipais nº 3.333 e 3.447 de 2010 e Artigo 219 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco – PR
CNPJ 80.872.617/0001-38

EDITAL 002/2014

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Considerando:
- a necessidade de aperfeiçoamento dos serviços oferecidos ao atendimento da criança e do adolescente no município;
- a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do CNAS, que descreve e normatiza, dentre outros, os serviços de atendimento a criança e adolescente e suas famílias;
- a obrigatoriedade dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliarem, no máximo, a cada dois anos os programas do município e constituírem critérios para renovação da autorização de funcionamento;

RESOLVE:
Art. 1º. Divulgar a deliberação do conselho acerca da aprovação de projetos para utilização dos recursos do FIA para execução de projetos de atendimento a Criança e Adolescente:

Art. 2º. O valor total de aplicação de Recursos do FIA municipal para o ano de 2014 foram:

Instituição	Data da entrega	Nome Projeto	Valor	Decisão do Conselho
FUNDABEM	16/05	Sala do Soninho	R$ 10.769,00	Indeferido por não contemplar o disposto na Lei Municipal 3.333/2010 e Edital 001/2014 do CMDDCA. Todavia, tendo em vista destinação casada no valor de R$ 10.210,00, tem o prazo de 15 dias para readequação e respresentação do projeto.
Escola Est. Carmela Bortot	20/05	Jornal Informativo	R$ 2.500,00	Aprovado Integralmente, R$ 2.500,00
Escola Municipal Juvenal Cardoso	26/05	Um espaço para aprender brincando	R$ 1.500,00	Aprovado Integralmente, R$ 1.500,00
Casa Abrigo Esperança	26/05	Filmoteca na Instituição da Acolhimento Casa Abrigo Esperança	R$ 12.549,80	Aprovado parcialmente, de acordo com os objetivos do programa: R$ 2.742,9 (Projetor de Multimídia, tela de projeção, rádio portátil)
Centro de Promoção Humana Infanto Juvenil – Hortoflorestal	26/05	Reativando o Laboratório de Informática sob uma nova óptica	R$ 14.921,50	Aprovado parcialmente, de acordo com os objetivos do programa: R$ 12.070,00 (Computadores e monitores)
Instituto Presidente Guerra	26/05	Implementação de salas, Oficinas de Música e Sede do Instituto Presidente Guerra	R$ 11.985,00	Aprovado Integralmente: R$ 11.985,00
Escola Mun São João Batista de La Salle	29/05 15:38	A Dança como formação e Integração do aluno	R$ 8.747,00	Não aprovado, plano de aplicação não contempla os objetivos do projeto.
APAE	29/05 10:08	Atendimento às pessoas com deficiência: um passo para acessibilidade	R$ 20.000,00	Indeferido por não contemplar o disposto na Lei Municipal 3.333/2010 e Edital 001/2014 do CMDDCA. Todavia, tendo em vista destinação casada no valor de R$ 7.103,00, tem o prazo de 15 dias para readequação e respresentação do projeto.
Centro Municipal de educação Infantil Toca do Coelho	29/05 16:13	A Inclusão da Videoteca na Educação Infantil	R$ 10.000,00	Aprovado parcialmente, de acordo com os objetivos do programa: R$ 3.980,00 (Projetor multimídia, tela de projeção, caixa de som, rádio portátil)
Escola Municipal Unilo	30/05 15:15	Aquisição de Materiais Esportivos para Utilização na quadra de esportes da escola	R$ 6.038,20	Indeferido por não contemplar o disposto na Lei Municipal 3.333/2010 e Edital 001/2014 do CMDDCA.
CAIC	30/05 15:29	Ampliando conhecimentos com o uso das mídias	R$ 4.569,00	Aprovado Integralmente: R$ 4.569,00
CAIC	30/05 15:29	Ampliando as possibilidades da aprendizagem com jogos pedagógicos	R$ 4.944,30	Indeferido por não contemplar o disposto na Lei Municipal 3.333/2010 e Edital 001/2014 do CMDDCA.
Escola Municipal Graiha Azul	30/05 15:48	Parquinho na escola	R$ 14.814,00	Indeferido por não contemplar o disposto na Lei Municipal 3.333/2010 e Edital 001/2014 do CMDDCA.
Escola Municipal Rocha Pombo	30/05 15:15	Acervo Acessível e criativo que promova o encantamento pela leitura na biblioteca da Escola	R$ 2.090,90	Indeferido por não contemplar o disposto na Lei Municipal 3.333/2010 e Edital 001/2014 do CMDDCA.
Escola Municipal Rocha Pombo	30/05 15:15	Recursos Adaptados: Interagir e Aprender com autonomia	R$ 3.371,23	Aprovado Integralmente: R$ 3.371,23
Escola Municipal Rocha Pombo	30/05 15:15	Estruturação do Parquinho Infantil Garantindo acessibilidade com brinquedos adaptados	R$ 38.158,00	Indeferido por não contemplar o disposto na Lei Municipal 3.333/2010 e Edital 001/2014 do CMDDCA.
CMEI Madre Paulina	30/05 14:58	Mundo Encantado	R$ 14.525,90	Parcial de acordo com a Lei 3.333/2010 e edital 001/2014 do CMDDCA: R$ 3.351,30 (sala de música)
Remanso da Pedreira	30/05 14:24	Amparando com amor	R$ 25.000,00	Indeferido por não contemplar o disposto na Lei Municipal 3.333/2010 e Edital 001/2014 do CMDDCA.
Colégio Est. São João	30/05 14:00	Aprendendo além da Sala de aula	R$ 10.449,32	Aprovado parcialmente, de acordo com os objetivos do programa: R$ 9.005,17 (mesa de Mini da mesa, mesa de pebolim, mesa de aéreo hockey, mesa de futebol de botão, jogo de botão, jogos diversos, mesas de xadrez)
Escola Mun. Antonio Cadorin	30/05 10:25	Esporte e Lazer no Ambiente escolar	R$ 2.478,30	Aprovado Integralmente: R$ 2.478,30
Biblioteca Municipal Professora Helena Braun	30/05 10:24	Adoletrando	R$ 8.012,33	Aprovado parcialmente, de acordo com os objetivos do programa: R$ 2.780,00 (jogos educativos, assinatura de periódico, livros)
Escola Municipal Gênesis	30/05 10:19	Mídias em sala de aula utilizando da maneira consciente e responsável	R$ 2.473,00	Indeferido por não contemplar o disposto na Lei Municipal 3.333/2010 e Edital 001/2014 do CMDDCA.
Escola municipal Jardim Primavera	30/05 10:00	Aprendendo no Esporte	R$ 4.931,00	Indeferido por não contemplar o disposto na Lei Municipal 3.333/2010 e Edital 001/2014 do CMDDCA.
Escola municipal	30/05	Brincando na Escola	R$ 5.427,66	Indeferido por não contemplar o disposto na Lei
Jardim Primavera	10:00			Municipal 3.333/2010 e Edital 001/2014 do CMDDCA.
Escola municipal Jardim Primavera	30/05 10:00	Rádio na Escola	R$ 2.576,00	Aprovado Integralmente: R$ 2.576,00
Escola municipal Jardim Primavera	30/05 10:00	Oficina de Fotografia: Retratando o espaço escolar	R$ 4.961,00	Não aprovado, plano de aplicação não contempla os objetivos do projeto.
			Valor Total	R$ 80.206,90

Art. 3º. Os projetos apresentados pelas entidades e Instituições ficam arquivados junto ao CMDDCA em um banco de projetos para livres consultas;
Art. 4º. A prestação de contas dos valores referentes aos projetos contemplados deva ser apresentada pela Instituição ou entidade beneficiada junto ao CMDCA até 30 de Novembro de 2013;
Art. 5º. Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 13 de Junho de 2014.

Silvana Aparecida de Oliveira
Presidenta do CMDDCA

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069, Leis Municipais nº 3.338 e 3.447 de 2010 e Artigo 219 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco – PR
CNPJ 80.872.617/0001-06

RESOLUÇÃO 002/2014

Súmula: Convocar os conselheiros membros do CMDDCA, as Entidades de atendimento a criança e adolescente, entidades que representam os trabalhadores do setor, associações e pessoas interessadas no atendimento da criança e do adolescente, para participação da Assembléia para eleição dos membros representantes da sociedade civil no CMDDCA.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia vinte e nove de Julho de dois mil e quatorze,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os conselheiros membros do CMDDCA, as Entidades de atendimento a criança e adolescente, entidades que representam os trabalhadores do setor, associações e pessoas interessadas no atendimento da criança e do adolescente, para participação da Assembléia para eleição dos membros representantes da sociedade civil no CMDDCA, a ser realizada no dia 09 de Setembro de 2014, às 14horas no CEU das Artes, sito à Rua São Francisco, S/N, Bairro Sudoeste, nesta cidade.

Art. 2º - nesta data serão eleitos os conselheiros representantes da sociedade civil no CMDDCA, sendo 07(sete) membros titulares e respectivos suplentes, e homologados os representantes governamentais, sendo igualmente 07(sete) membros titulares e seus respectivos suplentes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 29 de Julho de 2014.

Silvana Aparecida de Oliveira
Presidente CMDDCA

EDITAL 003/2014

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Considerando:

- ✓a necessidade de aperfeiçoamento dos serviços oferecidos ao atendimento da criança e do adolescente no município;
- ✓a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do CNAS, que descreve e normatiza, dentre outros, os serviços de atendimento a criança e adolescente e suas famílias;
- ✓a obrigatoriedade dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliarem, no máximo, a cada dois anos os programas do município e constituírem critérios para renovação da autorização de funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a deliberação do conselho acerca da aprovação de projetos reapresentados Pelas Instituições APAE e Fundabem, para utilização dos recursos do FIA para execução de projetos de atendimento a Criança e Adolescente, conforme previsto no Edital 002/2014 deste Conselho;

Art. 2º. O valor total dos projetos das entidades com Recursos do FIA municipal para o ano de 2014 foram:

Instituição	Nome Projeto	Valor	Decisão do Conselho
FUNDABEM	Taekwondo e Outros	R$ 10.731,00	Aprovado Integralmente, R$ 10.731,00
APAE	Padaria Artesanal: a arte de misturar amor e conhecimento	R$ 8.300,00	Aprovado integralmente, R$ 8.300,00
		TOTAL	R$ 19.031,00

Art. 3º. Os projetos apresentados pelas entidades e instituições ficam arquivados junto ao CMDDCA em um banco de projetos para livres consultas;

Art. 4º. A prestação de contas dos valores referentes aos projetos contemplados deve ser apresentada pela instituição ou entidade beneficiada junto ao CMDCA até 30 de Novembro de 2014;

Art. 5º. Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 29 de Julho de 2014.

Silvana Aparecida de Oliveira
Presidente do CMDDCA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 13
Visto

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

No Reserva ..: 06934 Processo de Compra: Ano: Data: 24/10/2014
Orgao: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE
Funcional ...: 08.24300236.006.000 Manutencao do Fundo da Crianca e do Adolescente
Natureza: 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 5044
Fonte: 880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao Gover. ECA/FMDCA

---------- Valores ----------

Reservado .:	42.521,77
Estornado .:	0,00
Baixado ...:	0,00
Saldo:	42.521,77

---------- Movimentacao ----------

Data	Historico	Complemento	Empenho	Contrapartida	Valor
24/10/2014	Reserva de Dotacao	REPASSE SUBVENCAO FIA			42.521,77

Marcelo Grasson
CRC/PR-052566/O-5

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 14
Visto

PROJETO FIA 2014

instituto

PROSDÓCIMO GUERRA

Ações Transformadoras

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
Recebido 26/5/2014
Ass.

Projeto:

"Implementação de Salas, Oficinas de Música e Sede do Instituto Prosdócimo Guerra"

Maio / 2014

INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA - IPG

Rua Ibiporã, 1004
Centro
CEP 85504-450
PATO BRANCO, PR.
Telefone: (46) 3223-3352

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 15
Visto

PROJETO: *Instituto Prosdócimo Guerra – Ações Transformadoras*

Solicitação de inclusão no Banco de Projetos para captação de recursos FIA/Doações.

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Dados Cadastrais do Proponente

Entidade Proponente: **INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA**		CNPJ: **08.260.530/0001-80**
Endereço: **Rua Ibiporã, 1004**		CEP: **85.504-450**
Telefone: **(46) 3223-3352**	E-mail institucional: **contato@institutopguerra.org.br**	
Responsável: **Aldir Vendruscolo**	CPF: **624630719-15**	Função: **Presidente**
Nº Conta Corrente:	Banco : **Caixa Econômica**	Nº Agência: **0602**
Nome do Responsável do Projeto: **Karime Clariane Redivo**	Função: **Coordenadora**	Telefone: **(46) 3223-3352**
Celular: **(46) 9105-4481**	E-mail: **karime@institutopguerra.org.br**	

1.2 Valor do Projeto / Programa (valor extenso):

R$ 11.985,00 (*Onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais*)**********

1.3 Nome do Projeto:

Implementação de Salas, Oficinas de Música e Sede
Instituto Prosdócimo Guerra.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 16 Visto

2. CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CONFORME ARTIGO 6º DELIBERAÇÃO CEDCA 015/2008.

(x) Garantia do direito à convivência familiar e comunitária;

() Enfrentamento à Violência;

(x) Erradicação do trabalho infantil;

(x) Atendimento a crianças em situação de risco;

() Prevenção e tratamento a dependência e uso de substâncias psicoativas;

() Atenção aos internados por motivos de saúde;

(x) Atenção ao adolescente em conflito com a lei;

3. BREVE DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição sucinta da realidade):

3.1 – Problemas:

Fundado em 30 de julho de 2006, o INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA – IPG, tem como principal atividade levar o aprendizado e conhecimento para todas as crianças de nossa cidade, desde a criação do coral de 1.300 vozes até o seu funcionamento nos dias atuais.

Nossa preocupação constante é fortalecer a formação de crianças e jovens como sujeitos integrados positivamente na sociedade, difundir a cultura em sua diversidade bem como promover com excelência projetos sócios culturais com foco no desenvolvimento humano potencializando gerações futuras.

Em nossa região existe uma carência muito grande de projetos voltados para ações socioeducativas e culturais no contra turno escolar, principalmente para as famílias que são desprovidas de recursos necessários ao crescimento e à formação integral de seus filhos.

A ociosidade somada ao déficit de espaços públicos de cultura e lazer tem influência direta nos índices de violência urbana, constata-se que nas regiões em que há menor investimento do governo nessa área, o número de mortes de jovens é maior.

O Instituto Prosdócimo Guerra, atualmente atende micro Região do Sudoeste do Paraná, que totaliza 82.173 pessoas e aproximadamente 24 % destas

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

são crianças e adolescente cerca de 20.544 da população tem idade entre 7 a 18 anos. (Censo 2010 – IBGE).

3.2 – Oportunidades:

O IPG através de suas oficinas proporciona a crianças e jovens da micro região de Pato Branco , um espaço alternativo para que fiquem longe das ruas e seus perigos. Não temos em nossa região uma tradição de cultural, a maioria das famílias nunca foram ao cinema ou teatro, não reconhecem o prazer de se ler um livro e muito menos já entraram em um museu. É a realidade da maioria de nossas famílias, pois o significado de cidadania, cultura, diversão e liberdade se perdem em meio às rotinas de trabalho, problemas e dificuldades que todos enfrentam e isso é repassado às futuras gerações. Através de nosso projeto buscamos disseminar cultura e inclusão digital, para que nossas crianças e adolescentes cresçam com oportunidades, conscientes do seu papel na sociedade.

Os trabalhos acontecem diariamente na sede do IPG, através das oficinas de: Teoria Musical; Violão; Viola Clássica; Violino; Violoncelo; Contra Baixo de Arco; Flauta doce e Flauta Transversal. O diferencial do presente projeto é atingir a todas as classes sociais, permitindo uma convivência entre as diferentes camadas da sociedade, proporcionando a verdadeira inclusão social e cultural.

Além dos trabalhos na sede o IPG, também colaboramos GRATUITAMENTE com outras instituições de nossa região são elas: FUNDABEM, APAE, CASA FAMILIAR RURAL E COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOÃO, onde ofertados os cursos Violão.

Priorizamos oArt. 58.do ECA , que diz : no processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

4. **Público:**

Crianças e adolescentes de 07 à 17 anos, matriculados e com comprovação de frequência em escola regular.

Não é preciso ter conhecimento prévio ou realizar testes, basta ter disponibilidade para realizar as aulas, sendo estas totalmente gratuitas.

Número total de crianças/adolescentes a serem atendidas:

- Oficina de Contrabaixo de Arco: 08 alunos
- Oficina de Flauta Doce: 45 alunos
- Oficina de Flauta Transversal: 10 alunos
- Oficina de Violão: 285 alunos
- Oficinas de Viola Clássica: 10 alunos
- Oficinas de Violino: 25 alunos
- Oficina de Violoncello: 40 alunos
- Oficina de Teoria Musical: 40 alunos
- Projeto de Inclusão Digital: 480 alunos

TOTAL: 943 alunos

Faixa etária:

Oficinas de musicalização e instrumentalização: Crianças e adolescentes de 07 à 17 anos.

Número de famílias a serem atendidas:

Famílias atendidas diretamente e indiretamente com os projetos do IPG: 943 famílias.

5. OBJETIVOS:

5.1 Geral

Valorização das salas de aulas para os alunos, as oficinas de música, bem como proporcionar melhor suporte aos alunos, além de aquisição de novos instrumentos e itens para melhoria sede IPG.

5.2 Específicos

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

- Aquisição de instrumento de cordas;
- Aquisição de instrumentos de sopro;
- Aquisição de instrumentos de percussão;
- Suporte para oficinas de instrumentalização com jogo de cordas.
- Reestruturar as salas de aula e refeitório visando proporcionar melhoria aos alunos e colaboradores do IPG.

6. METODOLOGIA DO PROJETO (Descrever de forma detalhada as atividades/ ações a serem desenvolvidas com a criança e o adolescente)

A música é uma das mais antigas formas de expressão da humanidade e esta constantemente na vida das pessoas. Hoje temos o conhecimento que a música tem a capacidade de formar grupos além de que a aprendizagem musical abre portas para outras informações.

A música ajuda a afinar a sensibilidade dos alunos, aumenta a capacidade de concentração, desenvolve o raciocínio lógico matemático e a memória, Fazer música, principalmente em grupo, no coletivo, traz a noção da importância da ordem e da disciplina, da organização, do respeito ao outro e a si mesmo.

> "A música é uma força geradora de vida, uma energia que envolve o nosso ser inteiro, atuando de forma poderosa sobre o nosso corpo, mente e coração. Além de alegrar, unir e congregar mensagens e valores, disciplinar e socializar, a música forma o caráter e favorece o desenvolvimento integral da personalidade, o equilíbrio emocional e social."(Míria Therezinha Kolling)

Levando em consideração nosso projeto vem de encontro ao ECA no Art. 58., onde consta que "no processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura".

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

As oficinas disponibilizadas pelo Instituto Prosdócimo Guerra são totalmente gratuitas, incluindo o material de apoio para estudo. Para prática da oficina de instrumentalização as crianças e/ou adolescentes tem a possibilidade de levarem o instrumento para casa para aperfeiçoar o estudo, como é o caso das oficinas de Flauta, Viola Clássica, Violino, Violoncello e Contrabaixo de Arco.

Com o aumento no número de instrumentos podemos oportunizar as crianças e/ou adolescentes levarem o instrumento para estudo em suas residências. Torna-se de extrema importância o estudo em casa, uma vez que o aprendizado não se dá somente no período em que o aluno se encontra em sala de aula com o professor ou na instituição, mas sim há necessidade de estudo além do horário de sua aula, para dessa forma o mesmo poder se aperfeiçoar e se dedicar mais para com o instrumento.

A melhoria do atendimento, as necessidades dos alunos e do acolhimento das crianças e adolescentes pela sede do Instituto são primordiais para o bom funcionamento e continuidade dos projetos ofertados.

6.1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS COM AS CRIANÇAS/ADOLESCENTES

Oficinas / Projetos	Periodicidade	Local
Oficina de Contrabaixo de Arco	2 aulas/semana	Sede
Oficinas de Flauta Doce	2 aulas/semana	Sede
Oficinas de Flauta Transversal	2 aulas/semana	Sede
Oficinas de Violão	2 aulas/semana	Sede, Fundabem, Apae, Col. Estadual São João
Oficina de Viola Clássica	2 aulas/semana	Sede
Oficinas de Violino	2 aulas/semana	Sede
Oficinas de Violoncelo	2 aulas/semana	Sede
Oficinas de Teoria Musical	2 aulas/semana	Sede
Ensaio da Orquestra	2hrs /semana	Sede

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

6.2. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS

Atividades	Periodicidade
Reunião com pais (alunos que frequentam aulas de oficinas que acontecem na sede)	*Trimestrais.*

7. **AVALIAÇÃO DO PROJETO:** (apontar formas de monitoramento e avaliação do projeto)

Nos projetos realizados pelo IPG não existe um sistema próprio ou fixo de metodologia avaliativa. Os sistemas utilizados para acompanhamento dos projetos são: a frequência nas aulas, sendo que para mais de 03 faltas consecutivas sem justificativa o aluno não possui mais o direito a vaga, somente no próximo ano; e também outro método avaliativo se dá através de provas específicas da oficina realizada, bem como o acompanhamento de sua evolução pelo professor instrutor.

A supervisão ficará a cargo do IPG além das instituições parceiras envolvidas, tanto para acompanhamento das oficinas, bem como do suporte e atendimento ao aluno.

Pato Branco, 26 de maio de 2014.

Aldir Vondruscolo
Presidente do Instituto Prosdócimo Guerra

Adriane Dalmolin
Contador Responsável CRC/PR 063802/0-0

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 22
Visto

8. PLANO DE APLICAÇÃO

Recursos do FIA

	Descrição dos Itens	Quantidade / Itens		Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
MATERIAL DE CONSUMO	Material para Manutenção de Bens Móveis: Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão, margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.	02	Vassourinha para Cajon	62,00	124,00
		05	Enc. Violino	42,00	210,00
		04	Enc. Violoncello	110,00	440,00
		02	Enc. Contrabaixo	325,00	650,00
		20	Enc. Violão Nylon	12,00	240,00
		02	Breu p/ Contrabaixo	45,00	90,00
				Valor Total (R$)	1.754,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Instrumentos Musicais e Artísticos: Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, teclado, trombone, xilofone e afins.	01	Cajon	200,00	200,00
		01	Estante Girafa	160,00	160,00
		01	Prato Cash 16'	280,00	280,00
		01	Carrilhão 24 b.	183,00	183,00
		01	Suporte p/ Carrilhão	155,00	155,00
		13	Violão Nylon	271,00	3.523,00
		02	Flauta Transversal Cabeça Curva	910,00	1.820,00
	Aparelhos e Utensílios Domésticos: Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aquecedor, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, Buffet industrial, cafeteira elétrica, carro de transporte de alimentos, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, fatiador de frios, faqueiro, filtro de água, fogão, forno elétrico, forno de microondas, freezer, geladeira, grill, lavadora de alta pressão, liquidificador, máquina de lavar roupa, máquina de moer carne, multiprocessador, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.	01	Micro-ondas	470,00	470,00
	Mobiliário em Geral: Registra o valor das despesas com móveis destinados				

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA - IPG

Rua Ibiporã, 1004
Centro
CEP 85504-450
PATO BRANCO, PR.
Telefone: (46) 3223-3352

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	das despesas com móveis destinados ao uso interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine, poltrona especial reclinável e afins.	04	Quadro com Pauta	460,00	1.840,00
	Equipamentos de Processamento de Dados: Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show, estabilizador, fitas e discos magnéticos, fonte para impressora , hub, impressora, impressora multifuncional, kit multimídia, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, nobreak, placas, processador, scanner, teclado para micro e afins.	01	Notebook Acer	1.600,00	1.600,00
				Valor Total (R$)	R$ 10.231,00
				Valor Total do Projeto (R$)	R$ 11.985,00

Pato Branco, 26 de Maio de 2014.

Aldir Vendruscolo
Presidente do Instituto Prosdócimo Guerra

Adriane Dalmolin
Contador Responsável CRC/PR 063802/0-0

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 24
Visto

INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA - IPG

Rua Ibiporã, 1004
Centro
CEP 85504-450
PATO BRANCO, PR.
Telefone: (46) 3223-3352

Planilha detalhada de itens que serão adquiridos com recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência.

Qtde	Descrição dos Itens	Marca	Enquadramento SIT	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Breu para Contrabaixo de Arco	Pops	Material de Consumo *(Material para Manutenção de Bens Móveis)*	45,00	90,00
02	Jogo de Cordas Contrabaixo de Arco	Plander		325,00	650,00
30	Jogo de Cordas Nylon para Violão	Canário		12,00	240,00
05	Jogo de Cordas de Violino	Plander		42,00	210,00
04	Jogo de Cordas para Violoncello	Plander		110,00	440,00
02	Vassourinha de aço para Cajon	Torelli		62,00	124,00
01	Suporte para Carrilhão	Torelli	Equipamentos e material permanente *(Instrumentos Musicais e Artísticos; Aparelhos e Utensílios Domésticos; Mobiliário em Geral).*	155,00	155,00
01	Carrilhão 24 ou 30 notas com Estante	Liverpool		183,00	183,00
01	Cajon	FSA		200,00	200,00
01	Estante Girafa Pedestal para Prato	Premium		160,00	160,00
01	Prato Cash 14 ou 16`	Orion		280,00	280,00
02	Flauta Transversal Cabeça Curva	Michel		910,00	1.820,00
13	Violão Básico – Estudante (corda de nylon)	Michel		271,00	3.523,00
01	Micro-ondas 21 litros para Refeitório	Eletrolux		470,00	470,00
04	Quadros com Pauta para Salas de Aula.	Board Solutions		460,00	1.840,00
01	Notebook Acer	Acer		1.600,00	1.600,00
				Valor Total do Projeto (R$)	11.985,00

Pato Branco, 26 de Maio de 2014.

Aldir Vendruscolo
Presidente do Instituto Prosdócimo Guerra

Adriane Dalmolin
Contador Responsável CRC/PR 063802/0-0

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 25
Visto

PROJETO FIA 2014

instituto

PROSDÓCIMO GUERRA

Ações Transformadoras

NEGATIVAS

Maio / 2014

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 26
Visto

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.260.530/0001-80 MATRIZ		25/08/2006

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-03 - Ensino de música
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IBIPORA	1004	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.504-450	CENTRO	PATO BRANCO	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/08/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/05/2014** às **09:35:59** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/05/2014

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 27
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA
CNPJ/CPF..: 08.260.530/0001-80
ENDEREÇO..: IBIPORA
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR , 1004 - CENTRO DA CIDADE

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito ssivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 22/05/2014.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0011768/2014
Código de autenticidade da certidão: 238333258238333

Certidão emitida gratuitamente.

'NÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

FIH1N041

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 28
Visto

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11848673-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.260.530/0001-80**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 19/09/2014 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 11848673-31
Emitida Eletronicamente via Internet
22/05/2014 - 09:50:15
Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 29
Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08260530/0001-80
Razão Social: INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA
Nome Fantasia: INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA
Endereço: R IBIPORA 1004 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85504-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2014 a 03/06/2014

Certificação Número: 2014050507014201352354

Informação obtida em 22/05/2014, às 10:01:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 30
Visto

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12494815-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.260.530/0001-80**
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/02/2015 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 12494815-90

Emitida Eletronicamente via Internet
27/10/2014 - 10:02:32

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 31
Visto

Receita Federal PGFN CERTIDÃO CONJUNTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA
CNPJ: 08.260.530/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:05:07 do dia 27/10/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2015.
Código de controle da certidão: **E661.EA19.CE1A.5528**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls: 32
Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08260530/0001-80
Razão Social: INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA
Nome Fantasia: INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA
Endereço: R IBIPORA 1004 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85504-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2014 a 11/11/2014

Certificação Número: 2014101310003138737504

Informação obtida em 27/10/2014, às 10:00:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 33
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 262262014-88888530
Nome: INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA
CNPJ: 08.260.530/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/10/2014.
Válida até 25/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 34
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA
CNPJ/CPF..: 08.260.530/0001-80
ENDEREÇO..: 47 IBIPORA 1004 CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 27/10/2014.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0029138/2014
Código de autenticidade da certidão: 211554738211554

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 35
Visto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.260.530/0001-80
Certidão nº: 66068855/2014
Expedição: 27/10/2014, às 10:03:47
Validade: 24/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.260.530/0001-80, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 36
Visto

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA DE PATO BRANCO

CNPJ Nº: 08.260.530/0001-80

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO,TERMO DE PARCEIRA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA DE PATO BRANCO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 26/12/2014, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado
do Paraná

Código de controle **9873.PTVO.7364**
Emitida em **27/10/2014** às **11:28:58**

Dados transmitidos de forma segura.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 37
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 303/2014

Através do **Projeto Lei nº 303/2014**, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder **Subvenção Social ao Instituto Prosdócimo Guerra – IPG.**

Subvenção Social uma modalidade de transferência de recursos financeiros públicos, para organizações, governamentais ou não governamentais, de **caráter assistencial e sem fins lucrativos**, que tem por objetivo cobrir despesas de custeio da organização.

As subvenções sociais destinam-se principalmente a auxiliar entidades na prestação de serviços essenciais de **assistência social, assistência médica e educacional,** consoante aos artigos 12, *§ 3º*, inciso I, 16, 17 e 19, *da Lei Federal nº 4.320/64,* cabendo aos controles internos dos órgãos concedentes e ao Tribunal de Contas a sua fiscalização.

> ***"Art.12*** *....*
> ***§ 3º*** *- Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:*
>
> *I - **subvenções sociais**, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de **caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa.**"*
>
> ***"Art.16.*** *Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais **visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional,** sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.*
>
> *Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.*
>
> ***Art. 17****. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções."*
>
> ***Art. 19.*** *A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial.*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 38
Visto

Na esfera Municipal a concessão de subvenções sociais exige, previsão na **Lei Orçamentária Anual (dotação orçamentária),** autorização legislativa genérica ou específica para cada concessão, bem como enquadramento nas regras instituídas pelos artigos 2º e 3º da Lei Municipal n.º 2.457 de 19 de maio de 2005, da concessão de auxílios e subvenções.

> *"**Art. 2º**. Somente poderão ser concedidos auxílios à transferência de capital e **subvenções sociais** a entidades, mediante as seguintes condições:*
> ***I** – sejam declaradas de utilidade pública municipal;*
> ***II** – **quando houver disponibilidade de recursos orçamentários próprios ou decorrentes de crédito especial;***
> ***III** – for determinada em lei específica."*

> *"**Art. 3º**. As entidades interessadas em usufruir dos benefícios desta lei, deverão:*
> ***I** – requerer sua inclusão no plano de auxílios e subvenções;*
> ***II** – cadastrar-se como entidade prestadora de serviço comunitário, na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;*
> ***III** – apresentar plano de trabalho e aplicação dos recursos;"*

As exigências do art.26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, disciplinam a destinação de recursos públicos e condiciona o repasse de subvenções sociais a uma tríplice autorização legal.

> ***"Art. 26.** A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.*

> ***§ 1º** O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.*

> ***§ 2º** Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital."*

Através do seu Regimento Interno, Resolução nº 03 de 27 de julho de 2006, artigos nºs 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná regulamentou a concessão de subvenções sociais, dispondo ainda sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas.

> *"**Art. 2º**. Para os fins desta Resolução, considera-se:*
> ***V – Subvenção Social,** a transferência de recursos públicos a entidades públicas ou privadas de **caráter assistencial,***

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 39
Visto

educacional ou cultural, sem finalidade lucrativa, *com o objetivo de cobrir despesas de custeio;"*

O projeto em tramite autoriza o repasse de uma parcela única, no valor total de R$ 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), que será utilizado no desenvolvimento do Projeto "Implementação das Salas, Oficinas de Música e Sede do Instituto Prosdócimo Guerra", que visa à valorização das salas de aulas pra os alunos, as oficinas de música, bem como proporcionar melhor suporte aos alunos, além da aquisição de novos instrumentos e itens para melhoria da sede do IPG.

Juntamente com o projeto de concessão da subvenção social foram apresentados os documentos abaixo relacionados que atendem a legislação em vigor:

1. Termo de Transferência Voluntária – Subvenção Social (fls.3 a 9);
2. Projeto; Cronograma de Repasse de Verbas; Plano de Aplicação; Plano de Trabalho (fls.14/25);
3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J (fl.26);
4. Certidão Negativa de Tributos Municipais – expedida em 27/10/2014 com validade de 90(noventa) dias – 01/01/2015 (fl.34);
5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e de Dívida Ativa Estadual (fl.30) com validade até 24/02/2014;
6. Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS (fl.32) com validade até 11/11/2014;
7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com vencimento em 25/04/2015(fl.31);
8. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros com vencimento em 25/04/2015(fl.33);
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com vencimento em 24/04/2015 (fl.35);
10. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (fl.36) valida até 26/12/2014;
11. Lei Municipal que declara de utilidade pública a entidade; **Documento não juntado**
12. Estatuto Social; **Documentos não juntados**
13. Ata de Eleição da Diretoria; **Documentos não juntados**
14. Documento dos responsáveis; **Documentos não juntados**
15. Declaração de Regularidade de Inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social; **Documentos não juntados**
16. Certidão Negativa Relativa à Prestação de Contas Municipais; **Documentos não juntados**
17. Declaração que a entidade não emprega menores de idade; **Documento não juntado**

Destacamos que foram anexados por esta contadoria os documentos faltantes, aos quais tinha acesso:

1. Lei Municipal que declara de utilidade pública a entidade e Lei nº 2.889, de 18 de Dezembro de 2007.
2. Estatuto Social;

Fls 40
Visto

Alertamos a Comissão de Representação que deverão ser juntados pela entidade os documentos abaixo relacionados:

1. **Ata de Eleição da Diretoria;**
2. **Documento dos responsáveis;**
3. **Declaração de Regularidade de Inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;**
4. **Certidão Negativa Relativa à Prestação de Contas Municipais;**
5. **Declaração que a entidade não emprega menores de idade;**

Quanto ao art.2º relativo à dotação orçamentária que dará suporte ao pagamento da subvenção concedida, anexamos cópia do Balancete da Despesa da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 08.243.0023.6.006- Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**, parte integrante do orçamento para o exercício financeiro de 2014, onde consta o saldo orçamentário que suportará a despesas (Reservado) no valor de R$ 42.521,77 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos).

Alertamos a Comissão que após anexados os documento faltantes, a matéria estará apta a seguir seu tramite normal e se encontrará em conformidade com o que preceitua a Legislação em vigor.

É o parecer, S.M.J.
Pato Branco, 6 de novembro de 2014.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 41
Visto

LEI Nº 2.889, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal o **Instituto Prosdócimo Guerra.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **Instituto Prosdócimo Guerra**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 08.260.530/0001-80, com sede na Rua Tocantins nº 1704, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 195/2007, de autoria dos vereadores Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB e Volmir Sabbi – PT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de dezembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 42 Visto

ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA

1º CARTÓRIO VIEIRA 1º
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - PR
REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 68 Visto

CAPÍTUTO PRIMEIRO
NOME E NATUREZ JURÍDICA

Art. 1°- O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA", também designado pela forma abreviada "IPG", é uma pessoa jurídica de direito privado constituída sobre a forma associação civil sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, esportivo, assistencial e ambiental.

Parágrafo único – Suas atividades serão regidas por este Estatuto e pelas normas legais pertinentes, sem prejuízo da adoção de Regimento Interno complementar ás determinações deste estatuto, disciplinando seu funcionamento.

CAPÍTUTO SEGUNDO
DA SEDE E DA DURAÇÃO

Art. 2° - O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" terá sua sede e foro na cidade de Pato Branco – PR, à Rua Ibiporã, 1004 – Centro – CEP – 85504-450 – Caixa Postal n°142, podendo abrir filiais ou agencias em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3° - O prazo de duração do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" é indeterminado.

CAPÍTUTO TERCEIRO
DAS FINALIDADES

Art. 4° - O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para defesa, elevação e manutenção de qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente.

§ 1° - Para a consecução de suas finalidades, o "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I – Ao incentivo à formação artística e cultural, ao fomento à produção cultural e artística, à preservação e difusão do patrimônio artístico, cultural e histórico, ao estímulo ao conhecimento dos bens e valores culturais e/ou ao apoio a outras atividades culturais e artísticas;

II – à educação profissional, especial e ambiental.

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF: 023.498.259-07
SUBSTITUTO

Serventia Notarial
Subsidiário Ofício
Pedro Ervino Paracena
Rua Cremuru,327
PATO BRANCO - PR
AUTENTICAÇÃO
14 JUN. 2012
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA FOLHA DESTE DOCUMENTO

1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 43
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 69
Visto

III – à promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate a pobreza;

IV – Apoiar ações do desporto educacional de participação e de rendimento. Promover, realizar ou patrocinar promoções de caráter desportivo, desenvolvendo e estimulando a pratica de atividades físicas, desportivas e esportes em geral.

V – À preservação, à defesa e à conservação do meio ambiente e à promoção do desenvolvimento sustentável;

VI – Incluir os agricultores familiares e suas organizações como atores sociais, respeitando sias peculiaridades; desenvolver a gestão social da atividade, com prioridade para os agricultores familiar; Promove a integração do homem como a natureza, estimulando o desenvolvimento territorial sustentável.

VII – Garantia de convivência familiar e comunitária. Prevenção e atenção às vitimas de violência, atenção ao adolescente em conflito com a lei, atenção aos internados por motivos de saúde, erradicação de trabalho infantil, prevenção e tratamento de dependência de substancias psicoativas, prevenção e atendimento as crianças em situação de risco. Incentivar e apoiar a realização dos eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa da Infância e da juventude.

VIII – A promoção da ética e da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

IX – Promover eventos diversos com o objeto de estimular o turismo na região; Proporcionar eventos culturais, exposições, teatros, shows e outros.

X – Confecção e divulgação de material educativo de segurança com vista à prevenção de acidentes de transito. Realização de campanhas educativas, promoção e distribuição de material gráfico, cursos, seminários, estudo, projetos, que contribuam para a redução da mortalidade, gravidade e números de acidentes de transito no território nacional.

XI – Difusão e preservação de documentos históricos, apoio a projetos voltados a gestão, planejamento, produção, circulação, divulgação na área audiovisual destinados as atividades artísticas culturais. Projetos que utilizem a linguagem circense como instrumento pedagógico para a transformação social e a construção da cidadania.

XII – Contribuir para a garantia do exercício pleno da cidadania a partir da efetivação do registro civil de nascimento, da obtenção da certidão de nascimento e do fornecimento de outros documentos civis básicos.

XIII – Apoio a projetos de economia solidária para o apenado e sua família. Apoio à

Luiz Carlos Gazaniu
ADVOGADO
OAB/PR 44.204

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
SUBSTITUTO

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Ceramuru,327
PATO BRANCO - PR
14 JUN. 2012
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 44
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

qualificação profissional do apenado.

XIV – Desenvolver atividades de comunicação e difusão da cultura; integração atividades de assistência social com comunicação e cultura.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 40
Visto

XV – Amparo aos idosos e promoções dos direitos dos idosos.

XVI – Apoiar atividades de combate ao câncer e campanhas contra as drogas.

§ 2° - A dedicação as atividades acima previstas configuram-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela preservação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor publico que atuem em áreas afins, podendo o "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA", para tanto, utilizar de todos os meios adequados e permitidos pela lei, dentre os quais os descritos abaixo, sem prejuízo de outros meios:

I – Captação de recursos no âmbito municipal, estadual e federal;

II – Assinatura de convênios e contratos com entidades e empresas, publicas e privadas, nacionais ou internacionais, para obtenção de doações ou assinaturas de parceria;

III – Edição de documentos, livros e materiais ligados as áreas relacionados as atividades da entidade;

IV – desde que em conformidade com as suas finalidades, prestação de serviços e exercício de atividade remuneradas, inclusive a comercialização de mercadorias como forma de captação de recursos para suas atividades educacionais, culturais, assistência e ambientais;

V – Promoção de concursos culturais, literários, artísticos, etc;

VI – Desenvolvimento de outras atividades lícitas destinadas à consecução de suas finalidades.

Art. 5° - O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em qualsquer outras que não se coadunem com seus objetos institucionais.

CAPÍTUTO QUARTO
DOS ASSOCIADOS

Luiz Carlos Lazarini
ADVOGADO
OAB/PR 44.824

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
SUBSTITUTO

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru,327
PATO BRANCO - PR
14 JUN. 2012
AUTENTICADO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ULTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

Art. 6° - O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" é constituído por numero ilimitado de associados, os quais se distribuirão nas seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7° - São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que assinam os atos constitutivos de criação da entidade (fundador) e outros que venham a ser admitidos para esta categoria nos termos do artigo 10, Paragrafo Único, presente estatuto.

Art. 8° - São associados colaboradores as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetos do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" e que venham a ser admitidos para esta categoria nos termos do artigo 10, Paragrafo Único, do seguinte estatuto.

Art. 9 – São considerados associados beneméritos as pessoas físicas ou jurídicas que se destacam por trabalhos que se coadunem com os objetos dessa associação e que venham a ser admitidos para esta categoria nos termos do artigo 10, Paragrafo Único, do presente estatuto.

Art. 10 – Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA", nem pelos atos praticados pela diretoria.

Parágrafo único – A admissão de novos associados, de qualquer categoria, será decidida pela assembleia geral, mediante proposta da diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados:

I – Participar de todas as atividades associativas, salvo direitos específicos previstos no presente estatuto a determinada categoria de associado;

II – Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III – Apresentar propostas, programas projetos de ação para o "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA";

IV – Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo único – Direitos sociais previstos neste estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 – São deveres dos associados:

Rafael Thiago Weber Martins de Almeida
CPF 029.498.259-07
SUBSTITUTO

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru,327
PATO BRANCO PR
14 JUN. 2012
AUTENTICADO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 46
Visto

CAR... VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 72
Visto

I – Manter os seus dados cadastrais perante o "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" atualizados;

II – Observar o estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

III – Cooperar para o desenvolvimento e maior prestigio do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" e difundir seus objetivos e ações.

SEÇÃO 2. DA EXCLUSÃO E DA DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 13 – O desligamento do associado dar-se-á nas seguintes circunstancias:

I – Demissão: desligamento do próprio associado mediante comunicação escrita dirigida a diretoria;

II – exclusão: desligamento não voluntario do associado, havendo justa causa.

§ 1° - São considerados motivos de justa causa, entre outros a critério da diretoria:

a) Violação deste estatuto, outras normas regulamentares do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" ou decisões da Assembleia Geral;

b) Ausentar-se, sem justa causa, por mais de três reuniões consecutivas, ou cinco aleatórias, do órgão do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" a que pertença, sendo ordinárias ou extraordinárias;

c) Provocar ou causar prejuízo moral ou material para o "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA".

§ 2° - Sendo detectada a justa causa ensejadora da exclusão do associado, este será notificado formalmente pela diretoria para que apresente defesa escrita a este órgão, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação, cabendo a diretoria decidir quando a exclusão do associado e notifica-lo formalmente desta decisão.

§ 3° - Da decisão da diretoria que determinar a exclusão do associado caberá recurso por escrito, no prazo de 5(cinco) dias a contar da notificação da decisão, a Assembleia geral, que decidirá quanto a exclusão do associado de forma irrecorrível.

§ 4° - O associado poderá fazer uso de qualquer meio de prova legalmente admitido.

§ 5° - O associado excluído não poderá ser readmitido.

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
SUBSTITUTO

Luiz Carlos Bonamigo
ADVOGADO
OAB/PR 44.210

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Patrocínio
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO PR

AUTENTICAÇÃO
14 JUN. 2012
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

SELO DE AUTENTICIDADE EXCLUSIVO PARA ESTA FOLHA DESTE DOCUMENTO

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 47
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PALO BRANCO - PR

Art. 14 - O associado fundador (efetivo que assina a ata de criação) poderá requerer o desligamento voluntario (demissão) tendo suspensos os direitos associativos, entanto poderá retornar ao quadro associativo na qualidade de associado efetivo ou fundador mediante solicitação a diretoria.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 73
Visto

Art. 15 – O associado efetivo não fundadores, colaboradores e beneméritos, na hipótese de desligamento voluntario (demissão), perderão este seu título, podendo retornar ao quadro associativo somente se preencher novamente todos os requisitos estatutários para a sua admissão.

SEÇÃO 3.DISPOSIÇÕES GERAIS QUANDO AOS ASSOCIADOS

Art. 16 - Não será admitido o voto por procuração para os associados pessoas físicas, devendo se fazer presentes pessoalmente as Assembleias Gerais para o exercício deste direito.

Art. 17 - Os associados pessoas jurídicas serão representados nas Assembleias Gerais por procurador necessariamente munido do instrumento de procuração, sob pena de não lhe ser dado o direito de participação e voto.

Art. 18 - A condição de associado somente é adquirida após a deliberação da Assembleia Geral citada no artigo 10, parágrafo único, com a emissão de decisão admitindo o candidato e indicando a sua categoria, preferentemente lavrada em livro próprio.

Art. 19 - Os associados não terão qualquer direito no caso de demissão ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados como voluntários.

CAPÍTULO QUINTO
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 20 - A Assembleia geral é o órgão deliberativo máximo da Associação, e é constituída por todos os associados do "INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA" em dia com suas obrigações sociais.

Art. 21 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, a quem compete com exclusividade à deliberação sobre os seguintes temas:

I – nomeação ou destituição de membros da Diretoria;

II – nomeação ou destituição dos membros dos Conselhos Consultivos e Fiscal;

Cartório do 2º Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru,327
PATO BRANCO PR
14 JUN. 2012
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
NOTÁRIO
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

Cuiz Carlos Cezar
ADVOGADO
OAB/PR 44.204

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
SUBSTITUTO

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 48
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 34
Visto

III – deliberar sobre a admissão de novos associados efetivos, colaboradores e beneméritos;

IV – deliberar sobre a admissão de novos associados efetivos, colaboradores e beneméritos;

V – deliberar sobre a reforma e alteração do Estatuto;

VI – deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII – definir sobre a instituição, o valor ou eventual extinção da remuneração aos membros da Diretoria Executiva;

VIII – aprovar o Regimento Interno;

IX – deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II, V e VII é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º - Para as deliberações a que se refere o inciso VII não terão direito a voto os membros da Diretoria Executiva cujo mandato estiver em vigor.

§ 3º - Para as demais deliberações é exigida, para a instalação da assembleia, a presença da maioria dos associados em primeira convocação ou qualquer número em segunda convocação, bem como o voto da maioria dos associados presentes para deliberação dos assuntos incluídos da ordem do dia.

Art. 22 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - A convocação da Assembleias Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através do envio de e-mail com aviso de recebimento a todos os associados, para o endereço eletrônico constante de seu cadastro perante o "INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA", bem como através da afixação de edital na sede da entidade.

§ 2º - A convocação do parágrafo anterior deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data fixada para o evento.

CAPÍTULO SEXTO

Luiz Carlos Carrijo
ADVOGADO
OAB/PR 44.201

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
SUBSTITUTO

Tabelionato Notarial
Joaquim Dilelo
Tabelionato Paracenna
Rua Caramuru 327
PATO BRANCO PR
14 JUN. 2012
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
É SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 49
Visto

DA ADMINSITRAÇÃO

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PALO BRANCO - PR.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 75
Visto

Art. 23 - O "INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA" será administrado por uma Diretoria Executiva, órgão executivo composto dos cargos de Presidente, Vice Presidente, Secretário, Secretário Geral, Diretor Executivo e Tesoureiro, eleita em assembléia geral, para um mandato de 02 (dois) anos, permitidas reeleições.

§ 1º. Poderão se candidatar e ser eleitos para os cargos da Diretoria Executiva somente os associados efetivos.

§ 2º - Os integrantes da Diretoria Executiva não poderão concorrer, nem poderão ser eleitos, para o Conselho Fiscal, em exercícios coincidentes.

§ 3º - Aos dirigentes que atuem efetivamente ou não na gestão executiva não poderá ser instituídas remunerações de qualquer espécie.

§ 4º - Não poderão ser eleitos para os cargos do Conselho Diretor da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 24 - Compete à Diretoria Executiva a administração geral da entidade, cabendo-lhe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;

II – propor a admissão e a exclusão de associado, submetendo à decisão da Assembleia Geral;

III – planejar, dirigir, acompanhar, controlar e divulgar as atividades do "INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA"

IV – administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços;

V – decidir sobre planos gerais de administração, órgãos administrativos e normas de serviço, inclusive elaborando Regimento Interno e submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral;

VII – convocar a Assembleia Geral Ordinária anualmente e Assembleia Geral Extraordinária a qualquer tempo

VII – praticar todos os demais atos necessários à gestão regular do "INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA".

Luis Carlos Saxorini
ADVOGADO
OAB/PR 48.2...

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
AUTENTICAÇÃO
14 JUN. 2012
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
NOTÁRIO
O PRESENTE TERMO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
SUBSTITUTO

Art. 25 - A Diretoria Executiva se reunirá:

I – Ordinariamente, uma vez por mês;

II – Extraordinariamente, sempre que necessário.

1º - As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos Diretores.

2º - Serão lavradas atas das reuniões em livros próprios.

Art. 26 - Compete ao Presidente, além do que a Assembleia Geral atribuir-lhe:

I – zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;

II – representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

III – constituir procuradores, mediante aprovação prévia da maioria dos membros da Diretoria Executiva;

VI – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

VII – presidir as reuniões da Diretoria e dar o voto de desempate, subscrevendo com o secretário as respectivas atas;

VIII – abrir, rubricar e encerrar os livros de secretaria e tesouraria;

IX – nomear os coordenadores dos departamentos existentes ou que forem criados, para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidas pela entidade;

X – autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela Diretoria;

XI – celebrar contratos de interesse da entidade;

XII – juntamente com o tesoureiro ou com o Vice-Presidente:
a. Autorizar a movimentação de fundos da entidade;
b. Abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;
c. Contrair empréstimos.

XIII – juntamente com o Secretário Geral, responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação;

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
SUBSTITUTO

Luiz Carlos Ladarini
ADVOGADO
OAB/PR 46.10

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
14 JUN. 2012
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO BRVINO PARACENA
Notário
SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA LATERAL FOLHA DESTE DOCUMENTO
AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 50 Visto

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 76 Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 91
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

XIV – juntamente com o Vice-Presidente e mediante expressa autorização da Assembleia Geral:

a. Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;
b. Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da entidade.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 77
Visto

Art. 27 – Compete ao Vice-Presidente, além das obrigações conjuntas com outros cargos:

I – auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos ou por delegação de poderes;

II – juntamente com o Presidente ou com o tesoureiro:

a. Autorizar a movimentação de fundos da entidade;
b. Abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;
c. Contrair empréstimos.

Art. 28 – Compete ao Secretário Geral, além das obrigações conjuntas com outros cargos:

I – superintender, organizar e dirigir os serviços da Secretaria;

II – ter sob a sua guarda os livros e arquivos relacionados às suas atribuições;

III – secretariar as reuniões da Diretoria, redigir e subscrever as respectivas atas;

IV – responsabilizar-se, juntamente com o Presidente, pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com os órgãos de imprensa e comunicação.

Art. 29 – Compete ao Tesoureiro, além das obrigações conjuntas com outros cargos:

I – superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da entidade;

II – arrecadas a receita e efetuar o pagamento das despesas ordinárias;

III – dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e tendo sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins;

IV – apresentar mensalmente à Diretoria o balanço do movimento da receita e despesa do mês anterior;

V – guardar, sob sua responsabilidade, todos os valores em moeda ou títulos pertencentes à entidade.

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
SUBSTITUTO

Luiz Carlos Lazarini
ADVOGADO Tabelionato Notarial
OAB/PR 41.204 Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
AUTENTICAÇÃO
14 JUN. 2012
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
SELO DE AUTENTICIDADE POR ANEXADO
ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 52
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE DOCUMENTOS
PALO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 78
Visto

Art. 30 – No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria Executiva, os substitutos serão escolhidos pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto, e exercerão as suas funções até o término do mandato da Diretoria vigente, salvo o caso do Presidente que será sempre substituído pelo Vice-Presidente até o término do mandato.

CAPÍTULO SÉTIMO
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 31 – O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" poderá ter um Conselho Consultivo, de caráter meramente consultivo, composto por no máximo 15 (quinze) membros de reconhecida capacidade técnica nas áreas de interesse do "INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA", escolhidos pela Diretoria Executiva, associados ou não, para um mandato coincidente ao da Diretoria Executiva que o convida, podendo ser convidados a qualquer momento durante a gestão vigente.

Art. 32 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – reunir-se com a Diretoria Executiva quatro vezes ao ano;

II – emitir parecer sobre o Planejamento Estratégico da organização;

III – orientar a Diretoria Executiva em aspectos estratégicos e de metodologia da organização;

IV – apoiar a organização em suas atividades, projetos e no fortalecimento de suas sustentabilidade.

§ 1º - As atividades dos membros do Conselho Estratégico não serão remuneradas.

§ 2º - As atividades dos membros do Conselho Estratégico não serão remuneradas.

§ 3º - Não poderão fazer parte do Conselho Consultivo membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal cujo mandato esteja em vigor.

§ 4º - Os membros do Conselho Consultivo não serão considerados associados exclusivamente por esta condição, não terão os direitos de associados mas observarão os seus deveres; o membro do Conselho Consultivo que seja associado manterá todos os direitos e deveres relativos a esta condição.

CAPÍTULO OITAVO
DO CONSELHO FISCAL

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
SUBSTITUTO

Serventia Notarial
Cesar Augusto Vieira
Oficial Registrador e Tabelião
Rua Caramuru, 327
PALO BRANCO - PR
ADV. OAB/PR 44.204
14 JUN. 2012
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
NOTA DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

Art. 33 – O "INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA", terá um Conselho Fiscal fiscalizador da administração contábil-financeira da entidade, composta por 3 (três) pessoas de idoneidade reconhecida, associadas ou não, eleitas pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos coincidente com o mandato da Diretoria Executiva, permitidas reeleições.

Art. 34 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do "INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA", oferecendo as ressalvas que julgar necessárias;

II – Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do "INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA", sempre que necessário;

III – Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais ou às reuniões da Diretoria Executiva, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV – Opinar sobre a dissolução e liquidação do "INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA".

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

§ 2º - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade, e as suas reuniões serão lavradas em livro próprio.

CAPÍTULO NONO
DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 35 - O patrimônio do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, de direitos e outros que venha a incorporar a seu patrimônio por compra, permuta, doação ou legado, oriundos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira.

Art. 36 - O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou de participação sociais.

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
SUBSTITUTO

Luiz Carlos Garim
Serventia Notarial
1º Ofício
Pato Branco - Paraná
PR

AUTENTICAÇÃO
14 JUN. 2012
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ARVINO PARACENA
Notário

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

Câmara Mun. de Palo Branco Fls. 84 Visto

Parágrafo único - O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" não poderá receber ou firmar tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CARTÓRIO VIEIRA PROTOCOLO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Palo Branco Fls. 80 Visto

CAPÍTULO DÉCIMO
DAS FONTES DOS RECURSOS E DA DISSOLUÇÃO

Art. 37 – Constituem fontes de recursos do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" :

I – contribuições mensais e doações de seus associados;

II – contribuições, doações, patrocínios, auxílios, subvenções e estímulos concedidos por pessoas físicas e jurídicas, de direito privado, nacionais ou estrangeira;

III – receitas oriundas de serviços, pesquisas, eventos, planejamentos, estudos, sorteios ou trabalhos de qualquer natureza;

IV – receitas e demais contribuições resultantes de convênios, contratos, termos de parcerias ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como de investimentos de participação em outras pessoas jurídicas;

V – bens, valores adquiridos, juros de títulos, depósitos e de operações de microcrédito;

VI – rendimentos de fundos patrimoniais;

VII – mutações patrimoniais;

VII – rendas auferidas nas locações de imóveis, eventuais outras rendas, donativos e legados.

Art. 38 – O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 39 – O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 40 – No caso de dissolução e liquidação do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA", pagos todos os compromissos e obrigações, o remanescente e seus bens deverão ser revertidos em benefício de entidade congênere, qualificada como OSCIP,

Luiz Carlos OAB/PR 34.208

Rafael Thiago Weber Martins de Mello CPF 029.198.259-07 SUBSTITUTO

Serventia Notarial 2º Ofício Tabelionato Paracena Rua Coramuru,327 PATO BRANCO - PR

14 JUN. 2012

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO PEDRO ERVINO PARACENA Notário

AUTENTICAÇÃO

SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

preferencialmente com o mesmo objeto social do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA", conforme deliberação da assembleia Geral, devendo ser observadas, todavia, as determinações do art. 61 e seus parágrafos do Código Civil.

Parágrafo único - Na hipótese de o "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" uma vez qualificado como OSCIP, perder essa qualificação, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente com o mesmo objeto social.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 41 – O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I – a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras;

II – que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os á disposição para exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da constituição Federal;

Art. 42 – O "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" atuará em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, bem como adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 020.498.259-07
SUBSTITUTO

Luiz Carlos Lazarini
ADVOGADO
OAB/PR 20.[illegible]

Serventia Notarial
1º Ofício
Patrimonial Paraçona
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
14 JUN. 2012
AUTENTICADO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARAÇENA
NOTÁRIO
1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
ESTA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 86 Visto

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 87 Visto

Art. 43 – O exercício financeiro do "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se no dia 31 dezembro de cada ano.

Art. 44 – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte á Assembleia Geral, para análise e aprovação.

Art. 45 – É expressamente proibido o uso da denominação social "INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA" em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, flanças e caução de favor.

Pato Branco, 15 de Maio de 2012.

Ricardo Augusto Guerra
Presidente em exercício

Luiz C. Lazarini
Advogado
AOB- PR 44.204

Luiz Carlos Lazarini
ADVOGADO
OAB/PR 44.204

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACHIA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR
Fone: (46) 225-1248
Reconhecido por SEMELHANÇA as assinaturas de RICARDO AUGUSTO GUERRA e LUIZ CARLOS LAZARINI. Pato Branco-PR, 12 de junho de 2012 às 17:03h.
Em Testº da Verdade
ROSEMARA ARGENTA DALTAMIR
Escrevente Autorizada
Custos: R$12,80 (VRC 07,23) Selo: EFU35860
2.º Ofício Notarial
Pato Branco
SELO NARPEN
EFU35860
Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Parigonna
Rua Caramuru,327
PATO BRANCO - PR
14 JUN. 2012
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO
Juramentado

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 57
Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Dotacao / Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
4135 Fonte....: 848 Programa Crescer en Familia - Acolhiment					
0,00	1.994,90	1.994,90	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID					
4199 Fonte....: 869 Convenio 397/2013 - Projeto AFAI					
0,00	63.050,00	0,00	0,00	63.050,00	24.080,00
	0,00	1.001,00	0,00	0,00	1.001,00
	38.970,00	1.001,00	0,00	0,00	38.970,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES					
3775 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	3.768,15
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	51.231,85	0,00	0,00	0,00	51.231,85
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES					
4136 Fonte....: 880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao					
0,00	26.903,12	0,00	0,00	26.903,12	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	26.903,12	0,00	0,00	0,00	26.903,12
4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
637 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)					
45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
4137 Fonte....: 880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao					
0,00	45.000,00	0,00	1.798,20	45.000,00	14.654,60
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	28.547,20	28.547,20	0,00	28.547,20	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
4139 Fonte....: 889 PROGRAMA LIBERDADE CIDADA-CONVENIO 399/2					
0,00	30.772,00	0,00	0,00	30.772,00	11.864,42
	0,00	10.964,88	0,00	10.964,88	0,00
	18.907,58	10.964,88	0,00	10.964,88	7.942,70
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
4200 Fonte....: 869 Convenio 397/2013 - Projeto AFAI					
0,00	16.800,00	0,00	0,00	16.800,00	6.803,14
	9.996,86	799,99	0,00	799,99	0,00
	9.996,86	799,99	0,00	799,99	9.196,87
082430023.6.006000 Manutencao do Fundo da Crianca e do Adolescente					
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS					
5044 Fonte....: 880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao					
0,00	45.000,00	0,00	42.521,77	45.000,00	2.478,23
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
5045 Fonte....: 880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao					
0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
5284 Fonte....: 848 Programa Crescer em Familia - Acolhiment					
0,00	1.994,90	0,00	0,00	1.994,90	1.994,90
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID					
5047 Fonte....: 880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao					
0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID					
5285 Fonte....: 848 Programa Crescer em Familia - Acolhiment					
0,00	440,00	0,00	0,00	440,00	440,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 58
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 303/2014

Através da Mensagem nº 226/2014, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 303/2014**, e busca obter apoio desta Casa de Leis para conceder Subvenção Social à **Instituto Prosdócimo Guerra**, com recursos oriundos do **Fundo da Infância e Adolescência – FIA**, no valor de R$ 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), conforme acordo estipulado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDDCA.

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados no desenvolvimento do Projeto "Implementação das Salas, Oficinas de Música e Sede do Instituto Prosdócimo Guerra", que visa à valorização das salas de aulas para os alunos, as oficinas de música, bem como proporcionar melhor suporte aos alunos, além de aquisição de novos instrumentos e itens para melhoria da sede do IPG.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 12,§3°, inciso I, 16,17 e 19, da Lei Federal n° 4.320/64.

Observamos que a dotação orçamentária de que trata esta matéria, após analisada pela assessoria contábil desta casa de leis, possui previsão na Lei Orçamentária Anual, indicando o saldo existente, assim como foram anexados os documentos faltantes, estando apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação, para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
PROTOCOLO Geral - 14-Nov-2014-16:05-021752-2/2

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 13 de novembro de 2014.

Leunira Viganó Tesser – PDT
Relatora

Geraldo Edel de Oliveira – PV
Presidente

Claudemir Zanco – PROS
Membro

INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA – IPG
ATA Nº45 (ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA)

Aos onze dias do mês de Maio de 2014, reuniram-se na sede do Instituto Prosdócimo Guerra – IPG, na Rua Ib 1004, Centro – Pato Branco – PR, o **Presidente: Aldir Vendruscolo,** brasileiro, maior, residente e domiciliado n Ibiporã, 220 – Pato Branco – PR, CEP 85.504-280, portador do RG 3.108.254-4 – PR, e do CPF 624.630.719-15; **Presidente: Ricardo Augusto Guerra**, brasileiro, maior, residente e domiciliado a Rua Ibiporã, 1830, portador 6356.129-0 – PR, CPF 007.055.899-00; **Diretor Executivo: Romeu Junior Pereira,** brasileiro, maior, reside domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, à Rua Araribóia, 1032, Edifício Maria de Oliveira, Apto 30, CEP: 8 030, portador do RG 6.973.030-2 - PR, CPF 021.285.539-54; **Secretário Executivo: Cristiano Verzeletti**, bras maior, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, a Rua Xingu, 233, apto 404, RG 5.096.828.98 CPF 012.536.450-43; **Presidente do Conselho Fiscal: Kleber Augusto Pontes,** brasileiro, maior, casado, reside domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, a Rua Ibiporã, 907 – Apto 502 – Centro – CEP 85.504.450, portad CPF 024.323.379-56 e RG 6.584.512-11 – SSP/PR; **Segundo Secretário: Karin Petrycoski,** brasileira, casada, resi e domiciliada na Rua Xingu, 233, Ap 702, Centro, Pato Branco PR, CEP 85.501-230; **Tesoureiro: Edenilson Dalbosco,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR a Rua Paraná, 1078, por da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.446.083-8 SSPPR, e CPF nº 023.956.089-20; **Presidente do Con Consultivo: Rafael Parzianello**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, Av Brasil, 746, CEP 85.501-057, portador de RG 7.281.470-3 – PR e CPF 037.088.129-05 e **Sr. Valdir Petry** brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Brasília, 88, - Centro – Pato Branco/PR, portador de RG 888.0 SSP PR, CPF 093.647.069-00. Onde se realizou a assembleia extraordinária de assuntos conforme descri presente ata.

O presidente em exercício Aldir Vendruscolo comunica aos presentes, que será realizada votação para compor Diretoria do Instituto Prosdócimo Guerra; após a realização da votação os membros eleitos aceitaram exerc funções votadas, e fica estruturada da seguinte forma a nova Diretoria. Como **Presidente** fica eleito para reconc o Sr. **Aldir Vendruscolo**, já qualificado acima; o **Vice Presidente: Ricardo Augusto Guerra**, brasileiro, maior, resic e domiciliado a Rua Ibiporã, 1830, portador do RG 6.356.129-0 – PR, CPF 007.055.899-00; como **Diretor Execu Romeu Junior Pereira,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, à Rua Arari 1032, Edifício Maria de Oliveira, Apto 30, CEP: 85505-030; **Secretário Executivo: Cristiano Verzeletti,** brasi maior, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, a Rua Xingu, 233, apto 404, RG 5.096.828.982 012.536.450-43; **Presidente do Conselho Fiscal: Kleber Augusto Pontes**, brasileiro, maior, casado, reside domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, a Rua Ibiporã, 907 – Apto 502 – Centro – CEP 85.504.450, portad CPF 024.323.379-56 e RG 6.584.512-11 – SSP/PR; **Segundo Secretário: Valdir Petrycoski**, Brasileiro, maior, resid e domiciliado na Rua Brasília, 88 Bairro Brasília- Pato Branco Paraná, portador do RG 888.090-5 SSP PR, 093.647.069-00; **Tesoureiro: Edenilson José Dalbosco,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidad Pato Branco – PR a Rua Paraná, 1078, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.446.083-8 SSPPR, e CF 023.956.089-20 **Presidente do Conselho Consultivo: Rafael Parzianello**, brasileiro, maior, residente e domici nesta cidade de Pato Branco – PR, Avenida Brasil, 746, CEP 85.501-057, portador de RG 7.281.470-3 – PR e 037.088.129-05; sem mais assuntos a deliberarem, o presidente agradeceu aos presentes e deu por encerra assembleia, e que a presente ata seja registrada e divulgada para tornar seus efeitos legais em todos os seus terr Os presentes assinaram a lista de presenças e deu-se por encerrada a assembléia.

Presidente: Aldir Vendruscolo

Vice-Presidente: Ricardo Augusto Guerra

Diretor Executivo: Romeu Junior Pereira

Tesoureiro: Edenilson José Dalbosco

Secretário Executivo: Cristiano Verzeletti

Segundo Secretário: Valdir Petrycoski

Pres. do Conselho Fiscal: Kleber Augusto Pontes

Pres. Conselho Consultivo: Rafael Parzianello

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 60
Visto

Cartório Vieira
Oficial: ABIGAIL VIEIRA SAMARA | Substituta: JAQUELINE SAMARA
Rua Tapajós, 152 - 4º andar - CEP: 85501-030 - Pato Branco/PR
Fone: (46) 3225-2455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

Selo digital Nº JgaQD.o82HY.3r5Lp, Controle: g.5fu.sI1F
Protocolado e Microfilmado sob nº **0058788**
Registrado sob nº **0001278/16** Livro A
Pato Branco 22 de maio de 2014.

Zaqueu Batista de Oliveira - Escrevente Legal

Custas: R$15,70, VRC 100,00, Microfilme: R$0,47, Funrejus: R$6,28, Selo: R$0,75, Distribuidor: R$6,67. R$29,84

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO
REGISTRO DE DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
PATO BRANCO - PR

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (48) 3225-1246

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de VALDIR PETRYCOSKI, 433264. Pato Branco-PR, 20 de maio de 2014 - 14:02:46h. R$3,41 (VRC 20,73) - Selo R$ 052
Em Test° _____ da Verdade. DEVIANE KARIN SCLOCOCA - Escrevente
Selo Digital Nº EhMY6.gLlt1.pNGuO-CItYp.gFLS - confira em http://hmarpen.com.br

Serventia Notarial 2.º Ofício Pato Branco

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (48) 3225-1246

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de ALDIR VENDRUSCOLO, RICARDO AUGUSTO GUERRA ROMEU JUNIOR PEREIRA, EDENILSON JOSE DALBOSCO, CRISTIANO VERZELETTI, KLEBER AUGUSTO PONTES E RAFAEL PARZIANELLO. 161614A. Pato Branco-PR, 19 de maio de 2014 - 10:05:02h. R$2,84 (VRC 16,04) - Selo R$ 052
Em Test° _____ da Verdade. DAYANE KARIN SLOBODA - Escrevente
Selo Digital Nº BhMY6.EQuK1.GH3b4-WrLP.cyDV - confira em http://hmarpen.com.br

Serventia Notarial 2.º Ofício Pato Branco

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 61
Visto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALDIR VENDRUSCOLO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3109254-4 SESP PR

CPF
624.630.719-15

DATA NASCIMENTO
10/04/1960

FILIAÇÃO
ARCIZO VENDRUSCOLO
INES VENDRUSCOLO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01392619940

VALIDADE
20/08/2015

1ª HABILITAÇÃO
25/09/1985

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

336388104

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
20/08/2010

DAVID PANCOTTI

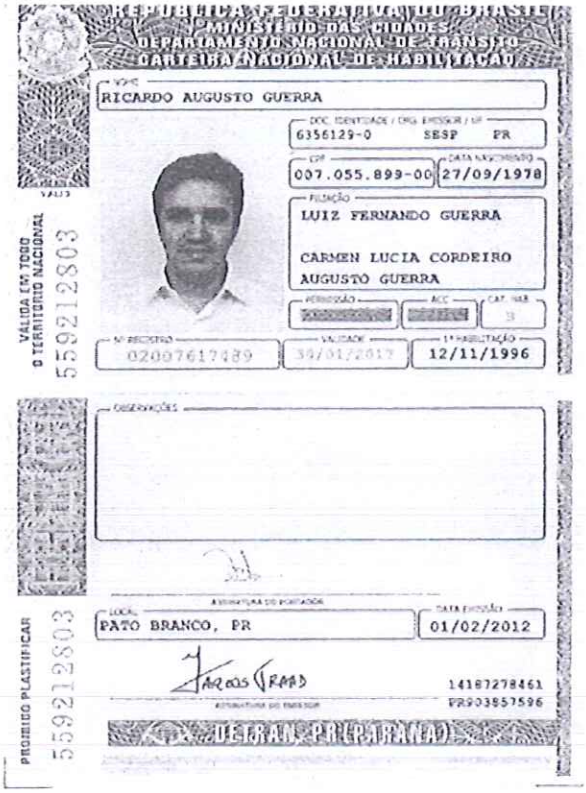
12649560398
PR901955869

DETRAN PR/CIRETRAN

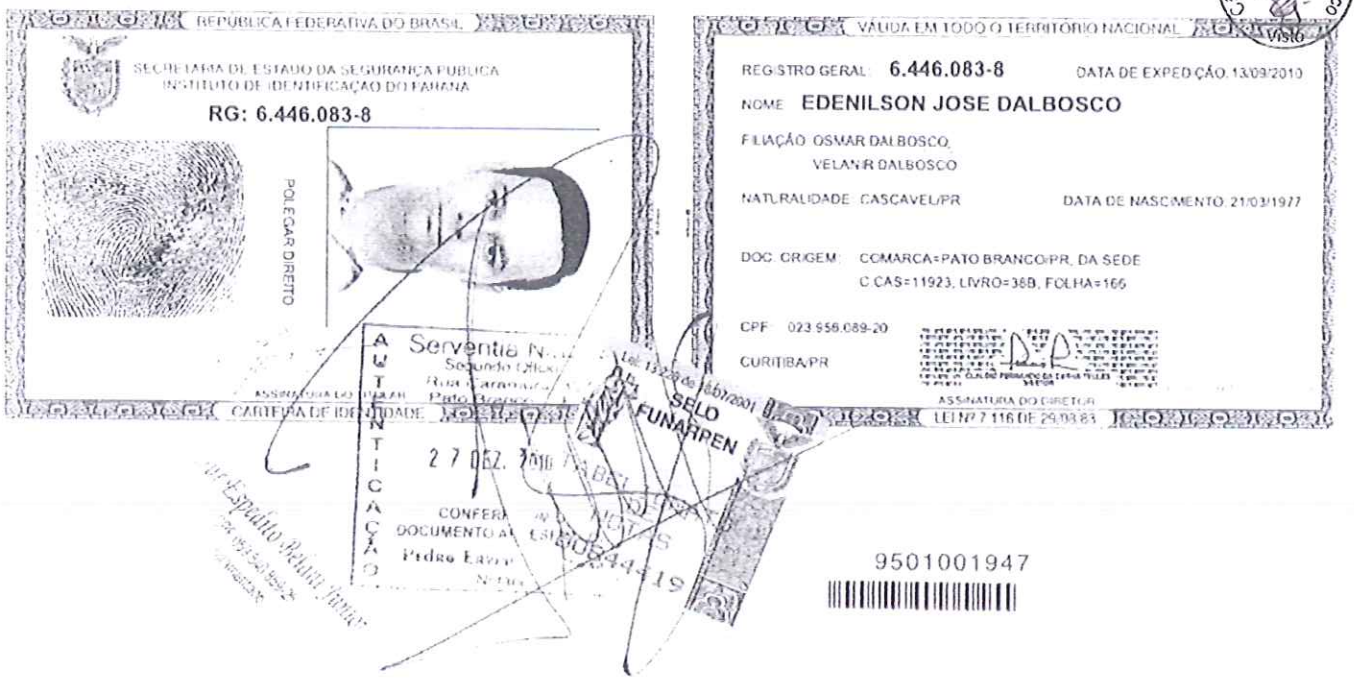
PROIBIDO PLASTIFICAR

336388104

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 62
Visto



Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 63
Visto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 6.446.083-8
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL: 6.446.083-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/09/2010
NOME: EDENILSON JOSE DALBOSCO
FILIAÇÃO: OSMAR DALBOSCO
VELANIR DALBOSCO
NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/03/1977
DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAS=11923, LIVRO=38B, FOLHA=166
CPF: 023.956.089-20
CURITIBA/PR
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Rua Caramuru
Pato Branco
AUTENTICAÇÃO
27 DEZ. 2010
CONFERE COM O ORIGINAL
DOCUMENTO APRESENTADO
Pedro Eurico Neto
SELO FUNARPEN
Lei 13.728 de 16/07/2001

9501001947



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Nome
EDENILSON JOSE DALBOSCO
Nº de Inscrição
023956089-20
Data do Nascimento
21/03/77

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo os casos previstos na Legislação vigente.
Assinatura
EDENILSON JOSE DALBOSCO
SERPRO
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 15/05/96

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Rua Caramuru
Pato Branco
AUTENTICAÇÃO
27 DEZ. 2010
CONFERE COM O ORIGINAL
DOCUMENTO APRESENTADO
Pedro Eurico Neto
SELO FUNARPEN
Lei 13.728 de 16/07/2001

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 64
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA
CNPJ/CPF..: 08.260.530/0001-80
ENDEREÇO..: 47 IBIPORA 1004 CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 11/11/2014.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0031128/2014
Código de autenticidade da certidão: 54436177054436

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 65
Visto

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 12564176-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.260.530/0001-80**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/03/2015 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 12564176-19

Emitida Eletronicamente via Internet
12/11/2014 - 09:04:44

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 66
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA
CNPJ: 08.260.530/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:05:07 do dia 27/10/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2015.
Código de controle da certidão: **E661.EA19.CE1A.5528**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 67
Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08260530/0001-80
Razão Social: INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA
Nome Fantasia: INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA
Endereço: R IBIPORA 1004 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85504-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2014 a 02/12/2014

Certificação Número: 2014110310034221821915

Informação obtida em 12/11/2014, às 09:37:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 68
Visto

Certidão Liberatória

INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA DE PATO BRANCO

CNPJ Nº: 08.260.530/0001-80

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO,TERMO DE PARCEIRA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO PROSDOCIMO GUERRA DE PATO BRANCO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 26/12/2014, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do
Estado do Paraná

Código de controle **9873.PTVO.7364**
Emitida em **27/10/2014** às **11:28:58**

Dados transmitidos de forma segura.

INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA – IPG

CNPJ: 08.260.530/0001-80
Ibiporã, 1002 - Centro
CEP 85.504-450
PATO BRANCO, PR.
TELEFONE: (46) 3223-3352

Câmara Mu... Pato Branco
Fls. 69
Visto

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o **INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA**, CNPJ 08.260.530/0001-80, situado à rua Ibiporã, 1004, Centro do Município de Pato Branco-PR, não possui e não contrata menores de idade para compor quadro de funcionários da instituição.

Sem mais para o momento, firmo o presente.

Pato Branco, 12 de Novembro de 2014.

Aldir Vendruscolo
Presidente do Instituto Prosdócimo Guerra

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/10 e
Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 80.872.617/0001-36

Certificado

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338, de 09 de março de 2010 e suas alterações, bem como o disposto na Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA, certifica que o Instituto Prosdócimo Guerra, sediado na Rua Visconde de Tamandaré, 612, Santa Terezinha, Pato Branco - PR, encontra-se regularmente cadastrado neste Conselho, sob o número 0118.

O presente certificado é válido para o período de dois anos, contando a partir de agosto de 2014 a 2016.

Helena de F. Soares Ribas
Presidente Interina
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Teofilo Augusto Loila, 264 – Bairro Sambugaro CEP: 85.502-480
Fone: (046) 3225-5544 – Email: admsocial@patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 71
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

C.M.D.D.C.A
Pato Branco - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
-17-Nov-2014-16:20-02757-1/2

Ofício nº 071/2014

Pato Branco, 17 de Novembro de 2014

Assunto: Resposta Ofício Nº 547/2014

Excelentíssimo Senhor:

PL's nºs: 303, 304, 305, 306, 307 | 2014

Em resposta ao ofício Nº 547/2014, enviado a este Conselho, enviamos copias das atas das reuniões em que os Conselheiros deliberaram pela aprovação dos Projetos a serem apoiados pelos recursos do FIA no ano de 2014, e os respectivos editais que divulgaram tal deliberação.

Reconhecendo a necessidade das entidades na execução dos projetos, solicitamos urgência no encaminhamento das referentes subvenções.

Sendo o que tínhamos, desde já agradecemos o atendimento,

Atenciosamente,

Helena de Fátima Soares Ribas
Presidente Interina
Conselho Municipal de Defesa
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Excelentíssimo Senhor
Guilherme Sebastião Silvério
Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Vereadores
Pato Branco – Paraná

Rua Theófilo Augusto Loiola, 264 - Bairro Sambugaro - CEP: 85.502-480 - Fone: 46 - [illegible] - E-mail: atendimentosocial@patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 72
Visto

Ata Nº 07/2014 de Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e quatorze, às oito horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Sede da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Rua Theófilo A. Loiola, 264, Bairro Sambugaro, nesta cidade, os conselheiros do CMDDCA membros da comissão de cadastros e projetos, tendo como pauta a avaliação e aprovação dos projetos apresentados para utilização dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Pato Branco – FIA Municipal, para o ano de dois mil e quatorze. Silvana Aparecida de Oliveira, presidente do Conselho dá abertura à reunião, dando boas vindas a todos, e passa a palavra à conselheira Helena de Fátima Soares Ribas, que apresenta pedido da instituição APAE, para reconsideração dos recursos destinados, pois a mesma alega que a empresa MMP distribuidora de Petróleo, teria intenção de destinar o valor de nove mil e seiscentos reais para a APAE, e teria se enganado no momento da doação, além de solicitar o valor de quatro mil e cem reais, que não constam nos extratos da conta corrente do FIA. A comissão deliberou pelo indeferimento do pedido, por considerar injusto com as demais entidades, que não tiveram acesso à lista com os nomes e telefones dos doadores para realizar a mesma abordagem após a destinação, considerando o valor casado para a APAE apenas os sete mil e cem reais já divulgados anteriormente. Posterior inicia-se a análise dos projetos apresentados ao CMDDCA, por ordem de protocolo junto ao Conselho, sendo as seguintes deliberações, com unanimidade: FUNDABEM, projeto Sala do Soninho, Indeferido por não contemplar o disposto no art. 27, inciso II da Lei Municipal 3.338/2010 e Edital 001/2014 do CMDDCA. Todavia, tendo em vista destinação casada no valor de dez mil, duzentos e dez reais, tem o prazo de 15 dias, a contar da publicação de edital de divulgação, para readequação e reapresentação do projeto ao CMDDCA; Escola Estadual Carmela Bortot, Projeto jornal Informativo, aprovado integralmente o valor de dois mil e quinhentos reais para execução do mesmo; Escola Municipal Juvenal Cardoso, Projeto "Um espaço para aprender brincando", aprovado integralmente o valor de mil e quinhentos reais para sua execução; Casa Abrigo Esperança, Projeto "Filmoteca na Instituição de acolhimento Casa Abrigo Esperança", aprovado parcialmente de acordo com os objetivos do projeto, e Inciso II do art. 27 da Lei Municipal nº 3.338/2010, sendo o valor de dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos, para aquisição de Projetor Multimídia, tela de projeção e rádio portátil; Centro de Promoção Humana Infanto-juvenil, Projeto "Reativando o Laboratório de informática sob uma nova óptica",

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

aprovado parcialmente de acordo com os objetivos do projeto, sendo o valor de doze mil e setenta reais para aquisição de computadores e monitores; Instituto Prosdócimo Guerra, Projeto "Implementação de salas, oficinas de Música e sede do Instituto Prosdócimo Guerra, aprovado integralmente o valor de onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais; Escola Municipal São João Batista de La Salle, Projeto "A dança como formação e integração do aluno", não aprovado por entendimento do plano de aplicação não contemplar os objetivos do projeto. APAE, projeto "Atendimento às pessoas com deficiência: um passo para a acessibilidade, Indeferido por não contemplar o disposto no Inciso II do art. 27 da Lei Municipal 3.338/2010 e Edital 001/2014 do CMDDCA. Todavia, tendo em vista destinação casada no valor de sete mil e cem reais, tem o prazo de 15 dias, a contar da publicação de edital de divulgação, para readequação e reapresentação do projeto; Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Toca do Coelho, projeto "A inclusão da videoteca na educação infantil", aprovado parcialmente de acordo com os objetivos do projeto, sendo três mil, novecentos e sessenta reais para aquisição de Projetor multimídia, tela de projeção, caixa de som amplificada e rádio portátil; Escola Municipal União, projeto "Aquisição de Materiais esportivos para utilização na quadra de esportes da escola", indeferido por não contemplar o disposto no Art. 27 da lei municipal nº 3.338/2010 e edital 001/2014 do CMDDCA; Escola Municipal CAIC, projeto "Ampliando conhecimentos com uso das mídias, aprovado integralmente o valor de quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais para sua execução; Escola Municipal CAIC, projeto "Ampliando as possibilidades de aprendizagem com jogos pedagógicos", indeferido por não contemplar o disposto no Art. 27 da lei municipal nº 3.338/2010 e edital 001/2014 do CMDDCA; Escola Municipal Gralha Azul, projeto "parquinho na escola", indeferido por não contemplar o disposto no Art. 27 da lei municipal nº 3.338/2010 e edital 001/2014 do CMDDCA; Escola Municipal Rocha Pombo, projeto "Acervo Acessível e criativo que promova o encantamento pela leitura na biblioteca da escola", indeferido por não contemplar o disposto no Art. 27 da lei municipal nº 3.338/2010 e edital 001/2014 do CMDDCA; Escola Municipal Rocha Pombo, projeto "Recursos adaptados: interagir e aprender com autonomia", aprovado o valor integral de três mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos para sua execução; Escola Municipal Rocha Pombo, projeto "Estruturação do Parquinho Infantil garantindo acessibilidade com brinquedos adaptados, indeferido por não contemplar o disposto no Art. 27 da lei municipal nº 3.338/2010 e edital 001/2014 do

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 74
Visto

CMDDCA; CMEI Madre Paulina, projeto "Mundo encantado", aprovado parcialmente de acordo com o art. 27 da Lei Municipal nº 3.338/2010, sendo o valor de três mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos, para aquisição de materiais para sala de música na instituição; Remanso da Pedreira, projeto "amparando com amor", indeferido por não contemplar o disposto no Art. 27 da lei municipal nº 3.338/2010 e edital 001/2014 do CMDDCA; Colégio Estadual São João, projeto "Aprendendo além da sala de aula", aprovado parcialmente de acordo com os objetivos do projeto, sendo o valor nove mil, cinco reais e dezessete centavos para aquisição de mesa de tênis de mesa, mesa de pebolim, mesa de aéreo hokey, mesa de futebol de botão, mesas de jogo de xadrez e jogos diversos; Escola Municipal Antonio Cadorin, projeto "esporte e lazer no ambiente escolar", aprovado integralmente o valor de dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos para sua execução; Biblioteca Municipal Professora Helena Braun, projeto "Adoletrando", aprovado parcialmente de acordo com os objetivos do projeto, sendo o valor de dois mil, setecentos e oitenta reais para aquisição de jogos educativos, assinatura de periódico e livros; Escola Municipal Gênesis. Projeto "mídias em sala de aula: utilizando de maneira consciente e responsável", indeferido por não contemplar o disposto no Art. 27 da lei municipal nº 3.338/2010 e edital 001/2014 do CMDDCA; Escola Municipal Jardim Primavera, projeto "Aprendendo no esporte", indeferido por não contemplar o disposto no Art. 27 da lei municipal nº 3.338/2010 e edital 001/2014 do CMDDCA; Escola Municipal Jardim Primavera, projeto "Brincando na escola", indeferido por não contemplar o disposto no Art. 27 da lei municipal nº 3.338/2010 e edital 001/2014 do CMDDCA; Escola Municipal Jardim Primavera, projeto "Rádio na escola", aprovado integralmente o valor de dois mil, quinhentos e setenta e seis reais para sua execução; Escola Municipal Jardim Primavera, projeto "Oficina de fotografia: retratando o espaço escolar", não aprovado por entendimento que o plano de aplicação não contempla os objetivos do projeto. Sendo o valor total aprovado pelo Conselho de oitenta mil, duzentos e seis reais e noventa centavos, já considerando os valores destinados à FUNDABEM e APAE, resguardando-se o valor do FIA destinados à campanhas. Sendo esses os assuntos e nada mais havendo a tratar, Silvana Aparecida de Oliveira, presidente do CMDDCA, encerra a presente reunião, e para constar eu Fernanda Merlo, Secretária Executiva dos Conselhos, lavrei a presente Ata que segue anexa à lista de presença assinada por mim e por todos os demais presentes. Fernanda Merlo

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 75
Visto

LISTA DE CONSELHEIROS E SUPLENTES
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13/06/2014
COMISSÃO AVALIAÇÃO PROJETOS UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FIA

	ENTIDADE	CONSELHEIRO (A)	ASSINATURA
	NÃO GOVERNAMENTAIS		
T	**União das Associações de Bairros**	**Helena de Fátima Soares Ribas**	
S	União das Associações de Bairros	Marilene Colla	
T	**Núcleo Regional de Educação**	**Clair Borges Werner**	Clair Borges Werner
S	Núcleo Regional de Educação	Adriana Beatriz P. da Silva	
	CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS		
T	**Secretaria Municipal de Saude**	**Silvana Ap. de Oliveira**	
S	Secretaria Municipal de Saude	Ana Paula Rodrigues	
T	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**Glaer Giane Ghewer**	
S	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Rita Pagnoncelli Viola	
T	**Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania**	**Débora Fatini**	Débora F. Ogliari
S	Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania	Márcia Helena Granzotto	
	CONVIDADOS		
Sec. Executiva		Fernanda Melo	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 76
Visto

Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069, Leis Municipais nº 3.338 e 3.447 de 2010 e Artigo 219 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco – PR
CNPJ 80.872.617/0001-36

EDITAL 002/2014

O conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Considerando:

- ✓a necessidade de aperfeiçoamento dos serviços oferecidos ao atendimento da criança e do adolescente no município;
- ✓a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do CNAS, que descreve e normatiza, dentre outros, os serviços de atendimento a criança e adolescente e suas famílias;
- ✓a obrigatoriedade dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliarem, no máximo, a cada dois anos os programas do município e constituírem critérios para renovação da autorização de funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a deliberação do conselho acerca da aprovação de projetos para utilização dos recursos do FIA para execução de projetos de atendimento a Criança e Adolescente:

Art. 2º. O valor total de aplicação de Recursos do FIA municipal para o ano de 2014 foram:

Instituição	Data da entrega	Nome Projeto	Valor	Decisão do Conselho
FUNDABEM	16/05	Sala do Soninho	R$ 10.765,00	Indeferido por não contemplar o disposto na Lei Municipal 3.338/2010 e Edital 001/2014 do CMDDCA. Todavia, tendo em vista destinação casada no valor de **R$ 10.210,00**, tem o prazo de 15 dias para readequação e reapresentação do projeto.
Escola Est. Carmela Bortot	20/05	Jornal informativo	R$ 2.500,00	Aprovado integralmente, **R$ 2.500,00**
Escola Municipal Juvenal Cardoso	26/05	Um espaço para aprender brincando	R$ 1.500,00	Aprovado integralmente, **R$ 1.500,00**
Casa Abrigo Esperança	26/05	Filmoteca na Instituição de Acolhimento Casa Abrigo Esperança	R$ 12.549,80	Aprovado parcialmente, de acordo com os objetivos do programa: **R$ 2.742,9** (Projetor da Multimídia, tela da projeção, rádio portátil)
Centro de Promoção Humana Infanto Juvenil – Hortoflorestal	26/05	Reativando o Laboratório de Informática sob uma nova ótica	R$ 14.921,50	Aprovado parcialmente, de acordo com os objetivos do programa: **R$ 12.070,00** (Computadores e monitores)
Instituto Presidente Guerra	26/05	Implementação de salas, Oficinas de Música e Sede do Instituto Presidente Guerra	R$ 11.985,00	Aprovado integralmente. **R$ 11.985,00**
Escola Mun São João Batista de La Salle	29/05 15:38	A Dança como formação e Integração do aluno	R$ 8.747,80	Não aprovado, plano de aplicação não contempla os objetivos do projeto.
APAE	29/05 10:08	Atendimento às pessoas com deficiência: um passo para acessibilidade	R$ 20.000,00	Indeferido por não contemplar o disposto na Lei Municipal 3.338/2010 e Edital 001/2014 do CMDDCA. Todavia, tendo em vista destinação casada no valor de **R$ 7.100,00**, tem o prazo de 15 dias para readequação e reapresentação do projeto.
Centro Municipal de educação Infantil Toca do Coelho	29/05 16:13	A Inclusão da Videoteca na Educação Infantil	R$ 10.000,00	Aprovado parcialmente, de acordo com os objetivos do programa: **R$ 3.960,00** (Projetor multimídia, tela da projeção, caixa de som, rádio portátil)
Escola Municipal União	30/05 15:15	Aquisição de Materiais Esportivos para Utilização na quadra de esportes da escola	R$ 6.035,20	Indeferido por não contemplar o disposto na Lei Municipal 3.338/2010 e Edital 001/2014 do CMDDCA.
CAIC	30/05 15:29	Ampliando conhecimentos com o uso das mídias	R$ 4.569,00	Aprovado Integralmente: **R$ 4.569,00**
CAIC	30/05 15:29	Ampliando as possibilidades de aprendizagem com jogos pedagógicos	R$ 4.944,30	Indeferido por não contemplar o disposto na Lei Municipal 3.338/2010 e Edital 001/2014 do CMDDCA.
Escola Municipal Gralha Azul	30/05 15:48	Parquinho na escola	R$ 14.814,00	Indeferido por não contemplar o disposto na Lei Municipal 3.338/2010 e Edital 001/2014 do CMDDCA.
Escola Municipal Rocha Pombo	30/05 15:15	Acervo Acessível e criativo que promova o encantamento pela leitura na biblioteca da Escola	R$ 2.090,90	Indeferido por não contemplar o disposto na Lei Municipal 3.338/2010 e Edital 001/2014 do CMDDCA.
Escola Municipal Rocha Pombo	30/05 15:15	Recursos Adaptados: Interagir e Aprender com autonomia	R$ 3.371,23	Aprovado Integralmente: **R$ 3.371,23**
Escola Municipal Rocha Pombo	30/05 15:15	Estruturação do Parquinho Infantil Garantindo acessibilidade com brinquedos adaptados	R$ 38.168,00	Indeferido por não contemplar o disposto na Lei Municipal 3.338/2010 e Edital 001/2014 do CMDDCA.
CMEI Madre Paulina	30/05 14:58	Mundo Encantado	R$ 14.525,90	Parcial de acordo com a Lei 3.338/2010 e edital 001/2014 do CMDDCA: **R$ 3.361,30** (sala de música)
Remanso da Pedreira	30/05 14:24	Amparando com amor	R$ 25.000,00	Indeferido por não contemplar o disposto na Lei Municipal 3.338/2010 e Edital 001/2014 do CMDDCA.
Colégio Est. São João	30/05 14:00	Aprendendo além da Sala de aula	R$ 10.449,32	Aprovado parcialmente, de acordo com os objetivos do programa: **R$ 9.005,17** (mesa da tênis de mesa, mesa da pebolin, mesa de aéreo hockey, mesa de futebol de botão, jogo de botão, jogos diversos, mesas de xadrez)
Escola Mun. Antonio Cadorin	30/05 10:25	Esporte e Lazer no Ambiente escolar	R$ 2.478,30	Aprovado Integralmente: **R$ 2.478,30**
Biblioteca Municipal Professora Helena Braun	30/05 10:24	Adoletrando	R$ 8.012,33	Aprovado parcialmente, de acordo com os objetivos do programa: **R$ 2.760,00** (jogos educativos, assinatura de periódico, livros)
Escola Municipal Gênesis	30/05 10:18	Mídias em sala de aula: utilizando da maneira consciente e responsável	R$ 2.473,00	Indeferido por não contemplar o disposto na Lei Municipal 3.338/2010 e Edital 001/2014 do CMDDCA.
Escola municipal Jardim Primavera	30/05 10:00	Aprendendo no Esporte	R$ 4.961,00	Indeferido por não contemplar o disposto na Lei Municipal 3.338/2010 e Edital 001/2014 do CMDDCA.
Escola municipal	30/05	Brincando na Escola	R$ 5.437,56	Indeferido por não contemplar o disposto na Lei
Jardim Primavera	10:00			Municipal 3.338/2010 e Edital 001/2014 do CMDDCA.
Escola municipal Jardim Primavera	30/05 10:00	Rádio na Escola	R$ 2.576,00	Aprovado Integralmente: **R$ 2.576,00**
Escola municipal Jardim Primavera	30/05 10:00	Oficina de Fotografia: Retratando o espaço escolar	R$ 4.961,00	Não aprovado, plano de aplicação não contempla os objetivos do projeto.
			Valor Total	**R$ 80.205,90**

Art. 3º. Os projetos apresentados pelas entidades e Instituições ficam arquivados junto ao CMDDCA em um banco de projetos para livres consultas;
Art. 4º. A prestação de contas dos valores referentes aos projetos contemplados deve ser apresentada pela Instituição ou entidade beneficiada junto ao CMDCA até 30 de Novembro de 2013;
Art. 5º. Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 13 de Junho de 2014.

Silvana Aparecida de Oliveira
Presidente do CMDDCA

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 77
Visto

Ata Nº 11/2014 de Reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e quatorze, às oito horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se em segunda chamada, na sala de reuniões da Sede da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Rua Theófilo A. Loiola, 264, Bairro Sambugaro, nesta cidade, os conselheiros membros do CMDDCA, com suas presenças devidamente registradas em lista de presença anexa, tendo como pauta 1) Pedidos de Inscrição no CMDDCA;; 2) Prestação de Contas da instituição Casa Abrigo Esperança referente ao Projeto FIA 2013; 3) Assuntos diversos. Silvana Aparecida de Oliveira, presidente do conselho, deu abertura à Reunião, dando boas vindas a todos, expondo *oficio recebido pelo conselho tutelar, sobre a instituição de sindicância do conselheiro* Edy Oliveira Filho, em função da conduta. Passando para o próximo item da Pauta, expõem-se o assunto Pedidos de Inscrição do Centro Integrado para desenvolvimento do esporte – Lavarda Esportes, passando para a comissão formada pelos conselheiros Débora, Eliane e Helena, que farão também as visitas de fiscalização das escolinhas de futebol. Passando para o próximo item, apresenta-se a prestação de contas do projeto do Fia 2013 executado pela Casa Abrigo Esperança. Silvana propõem reunião com as instituições no dia vinte e seis de agosto de dois mil e quatorze, para mobilização de *arrecadação de recursos para o Fia 2013, e Assembléia para eleição de conselheiros*, que será realizada no Céu das Artes, no dia nove de setembro de dois mil e quatorze. Após o termino da reunião permanece a comissão de analise de projetos, formada por Helena de Fátima Soares Ribas, Clair Borges Werner, Silvana Aparecida de Oliveira, Glaer Giane Ghewer e Débora Fatini, para analise a aprovação dos projetos reapresentados pelas instituições APAE, Fundabem, para utilização de recursos do Fia 2014, decidindo pela aprovação integral do projeto da APAE, no valor de oito mil e trezentos reais, e aprovação integral do projeto apresentado pela Fundabem no valor de dez mil setecentos e trinta e um reais. Sendo esses os assuntos e nada mais havendo a tratar, eu, Daniel da Silva, estagiário da Secretaria Executiva dos Conselhos, declaro encerrada a presente reunião, e para constar lavrei a presente Ata que segue anexa à lista de presença assinada por mim e por todos os demais presentes. Daniel da Silva

Clair Borges Werner

Débora Fatini Oliveira

Fernanda Melo

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069, Leis Municipais nº 3.338 e 3.447 de 2010 e Artigo 219 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco – PR
CNPJ 80.872.617/0001-36

RESOLUÇÃO 002/2014

Súmula: Convocar os conselheiros membros do CMDDCA, as Entidades de atendimento a criança e adolescente, entidades que representam os trabalhadores do setor, associações e pessoas interessadas no atendimento da criança e do adolescente, para participação da Assembléia para eleição dos membros representantes da sociedade civil no CMDDCA.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia vinte e nove de Julho de dois mil e quatorze,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os conselheiros membros do CMDDCA, as Entidades de atendimento a criança e adolescente, entidades que representam os trabalhadores do setor, associações e pessoas interessadas no atendimento da criança e do adolescente, para participação da Assembléia para eleição dos membros representantes da sociedade civil no CMDDCA, a ser realizada no dia 09 de Setembro de 2014, às 14horas no CEU das Artes, sito à Rua São Francisco, S/N, Bairro Sudoeste, nesta cidade.

Art. 2º - nesta data serão eleitos os conselheiros representantes da sociedade civil no CMDDCA, sendo 07(sete) membros titulares e respectivos suplentes, e homologados os representantes governamentais, sendo igualmente 07(sete) membros titulares e seus respectivos suplentes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 29 de Julho de 2014.

Silvana Aparecida de Oliveira
Presidente CMDDCA

EDITAL 003/2014

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Considerando:

- ✓a necessidade de aperfeiçoamento dos serviços oferecidos ao atendimento da criança e do adolescente no município;
- ✓a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do CNAS, que descreve e normatiza, dentre outros, os serviços de atendimento a criança e adolescente e suas famílias;
- ✓a obrigatoriedade dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliarem, no máximo, a cada dois anos os programas do município e constituírem critérios para renovação da autorização de funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a deliberação do conselho acerca da aprovação de projetos reapresentados Pelas Instituições APAE e Fundabem, para utilização dos recursos do FIA para execução de projetos de atendimento a Criança e Adolescente, conforme previsto no Edital 002/2014 deste Conselho;

Art. 2º. O valor total dos projetos das entidades com Recursos do FIA municipal para o ano de 2014 foram:

Instituição	Nome Projeto	Valor	Decisão do Conselho
FUNDABEM	Taekwondo e Outros	R$ 10.731,00	Aprovado Integralmente, **R$ 10.731,00**
APAE	Padaria Artesanal: a arte de misturar amor e conhecimento	R$ 8.300,00	Aprovado integralmente, **R$ 8.300,00**
		TOTAL	**R$ 19.031,00**

Art. 3º. Os projetos apresentados pelas entidades e instituições ficam arquivados junto ao CMDDCA em um banco de projetos para livres consultas;
Art. 4º. A prestação de contas dos valores referentes aos projetos contemplados deve ser apresentada pela instituição ou entidade beneficiada junto ao CMDCA até 30 de Novembro de 2014;
Art. 5º. Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 29 de Julho de 2014.

Silvana Aparecida de Oliveira
Presidente do CMDDCA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 32
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Visto
Fls 13

PROJETO DE LEI Nº 303/2014

Autoriza conceder subvenção social ao **Instituto Prosdócimo Guerra – IPG.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao **Instituto Prosdócimo Guerra - IPG**, em parcela única, no valor total de R$ 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), que será utilizado no desenvolvimento do Projeto "*Implementação das Salas, Oficinas de Música e Sede do Instituto Prosdócimo Guerra*", que visa a valorização das salas de aulas pra os alunos, as oficinas de música, bem como proporcionar melhor suporte aos alunos, além da aquisição de novos instrumentos e itens para melhoria da sede do IPG.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09 Secretaria de Assistência Social
02 Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08.24300.236.006.000 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções sociais
Fonte 880

Art. 3º A Entidade subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório referente ao valor da subvenção, objeto da presente Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a liberação dos valores.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar os valores do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 80
Visto

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL .../2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito, Senhor **AUGUSTINHO ZUCCHI**, portador do RG nº 1.735.768-9 SSP-PR, e CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Aimoré, 312, nesta cidade, de ora em diante denominado CONCEDENTE e o **INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA - IPG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.260.530/0001-80 com sede na Rua Ibiporã, 1004, em Pato Branco/PR, representada pelo Presidente, Senhor **ALDIR VENDRUSCOLO**, portador do CPF/MF nº 624.630.719-15, residente nesta cidade de Pato Branco, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), que será utilizado no desenvolvimento do Projeto "*Implementação das Salas, Oficinas de Música e Sede do Instituto Prosdócimo Guerra*", que visa a valorização das salas de aulas pra os alunos, as oficinas de música, bem como proporcionar melhor suporte aos alunos, além da aquisição de novos instrumentos e itens para melhoria da sede do IPG. O valor é oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
2) proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;
3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subsequentes;
7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 81
1
Visto

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE

2) Apresentar:
 * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 * Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 * Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 * Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 * Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
 * Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;
 * Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
 * Declaração de Registro de Entidade Social Mantenedora da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;
3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo ao CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

e) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência nº 4594 da Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 295-6, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 07 Visto

f) O CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos
Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em parcela única no valor de $ 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação
Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09 Secretaria de Assistência Social
02 Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08.24300.236.006.000 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções sociais
Fonte 880

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos
O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 83
Visto

h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização
É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução
As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão
Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

g) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
h) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
i) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos
Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;

Câmara Mun de Pato Branco Fls 84

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;
d) quando o valor correspondente às despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro devem ser constituídas de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Acompanhamento e Fiscalização

A servidora Helena de Fátima Soares Ribas, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social fará o acompanhamento e fiscalização do Termo de Transferência nº/2014, com a emissão periódica de Termo de Acompanhamento e Fiscalização, Certificado de Compatibilidade Físico-financeira e Certificado de Cumprimento dos Objetivos, tudo isso na forma delineada no art. nº 21 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Publicação
O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro
Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR,

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ALDIR VENDRUSCOLO
Presidente
Instituto Prosdócimo Guerra - IPG

TESTEMUNHAS:

NOME_____ NOME_____

CPF_____ CPF_____

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 86
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº .../2014	
PARTES:	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **- INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA - IPG**
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), que será utilizado no desenvolvimento do Projeto "*Implementação das Salas, Oficinas de Música e Sede do Instituto Prosdócimo Guerra*", que visa a valorização das salas de aulas pra os alunos, as oficinas de música, bem como proporcionar melhor suporte aos alunos, além da aquisição de novos instrumentos e itens para melhoria da sede do IPG. O valor é oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**09 Secretaria de Assistência Social** 02 Fundo Municipal da Criança e Adolescente 08.24300.236.006.000 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente 3.3.50.43.00.00.00 Subvenções sociais Fonte 880
VIGÊNCIA:	O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco,de 2014. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 07
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2014 | ANO XXIX | NÚMERO 6256 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG B9

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.483, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza conceder subvenção social ao **Instituto Prosdócimo Guerra – IPG.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao **Instituto Prosdócimo Guerra - IPG**, em parcela única, no valor total de R$ 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), que será utilizado no desenvolvimento do Projeto "*Implementação das Salas, Oficinas de Música e Sede do Instituto Prosdócimo Guerra*", que visa a valorização das salas de aulas pra os alunos, as oficinas de música, bem como proporcionar melhor suporte aos alunos, além da aquisição de novos instrumentos e itens para melhoria da sede do IPG.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09 Secretaria de Assistência Social
02 Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08.24300.236.006.000 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções sociais
Fonte 680

Art. 3º A Entidade subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório referente ao valor da subvenção, objeto da presente Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a liberação dos valores.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente especifica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar os valores do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL 28/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito, Senhor **AUGUSTINHO ZUCCHI**, portador do RG nº 1.735.768-9 SSP-PR, e CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Almoré, 312, nesta cidade, de ora em diante denominado CONCEDENTE e o **INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA - IPG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.260.530/0001-80 com sede na Rua Ibiporã, 1004, em Pato Branco/PR, representada pelo Presidente, Senhor **ALDIR VENDRUSCOLO**, portador do CPF/MF nº 624.630.719-15, residente nesta cidade de Pato Branco, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), que será utilizado no desenvolvimento do Projeto "*Implementação das Salas, Oficinas de Música e Sede do Instituto Prosdócimo Guerra*", que visa a valorização das salas de aulas pra os alunos, as oficinas de música, bem como proporcionar melhor suporte aos alunos, além da aquisição de novos instrumentos e itens para melhoria da sede do IPG. O valor é oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
2) proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;
3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;
7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE

1) Apresentar:
 * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 * Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 * Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 * Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 * Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
 * Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;
 * Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
 * Declaração de Registro de Entidade Social Mantenedora da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.
2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;
3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo ao CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

a) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência nº 4594 da Caixa Econômica Federal; conta corrente nº 295-6, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.
b) O CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em parcela única no valor de $ 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09 Secretaria de Assistência Social
02 Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08.24300.236.006.000 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções sociais
Fonte 680

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 88
1
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2014 | ANO XXIX | NÚMERO 6256 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG B9

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;
d) quando o valor correspondente às despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro devem ser constituídas de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante da recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Acompanhamento e Fiscalização

A servidora Helena de Fátima Soares Ribas, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social fará o acompanhamento e fiscalização do Termo de Transferência nº/2014, com a emissão periódica de Termo de Acompanhamento e Fiscalização, Certificado de Compatibilidade Físico-financeira e Certificado de Cumprimento dos Objetivos, tudo isso na forma delineada no art. nº 21 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR, 2 de dezembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ALDIR VENDRUSCOLO
Presidente
Instituto Prosdócimo Guerra - IPG

TESTEMUNHAS:
NOME_____ NOME_____
CPF_____ CPF_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº 28/2014	
PARTES:	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA - IPG**
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), que será utilizado no desenvolvimento do Projeto *"Implementação das Salas, Oficinas de Música e Sede do Instituto Prosdócimo Guerra"*, que visa a valorização das salas de aulas pra os alunos, as oficinas de música, bem como proporcionar melhor suporte aos alunos, além da aquisição de novos instrumentos e itens para melhoria da sede do IPG. O valor é oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**09 Secretaria de Assistência Social** 02 Fundo Municipal da Criança e Adolescente 08.24300.235.006.000 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente 3.3.50.43.00.00.00 Subvenções sociais Fonte 680
VIGÊNCIA:	O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco, 2 de dezembro de 2014. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0747

Câmara Mun de Pato Branco Fls 89 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.483, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza conceder subvenção social ao Instituto Prosdócimo Guerra – IPG.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao Instituto Prosdócimo Guerra–IPG, em parcela única, no valor total de R$ 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), que será utilizado no desenvolvimento do Projeto "Implementação das Salas, Oficinas de Música e Sede do Instituto Prosdócimo Guerra", que visa a valorização das salas de aulas pra os alunos, as oficinas de música, bem como proporcionar melhor suporte aos alunos, além da aquisição de novos instrumentos e itens para melhoria da sede do IPG.
Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:
09 Secretaria de Assistência Social
02 Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08.24300.236.006.000 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções sociais
Fonte 880
Art. 3º A Entidade subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório referente ao valor da subvenção, objeto da presente Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a liberação dos valores.
Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar os valores do repasse objeto da presente Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito
Publicado em _____ / _____ /_____
Edição: _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS
Publicado em _____ / _____ /_____
Edição: _____ Pág: "B" _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA–SUBVENÇÃO SOCIAL 28/2014

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito, Senhor AUGUSTINHO ZUCCHI, portador do RG nº 1.735.768-9 SSP-PR, e CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Aimoré, 312, nesta cidade, de ora em diante denominado CONCEDENTE e o INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA–IPG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.260.530/0001-80 com sede na Rua Ibiporã, 1004, em Pato Branco/PR, representada pelo Presidente, Senhor ALDIR VENDRUSCOLO, portador do CPF/MF nº 624.630.719-15, residente nesta cidade de Pato Branco, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), que será utilizado no desenvolvimento do Projeto "Implementação das Salas, Oficinas de Música e Sede do Instituto Prosdócimo Guerra", que visa a valorização das salas de aulas pra os alunos, as oficinas de música, bem como proporcionar melhor suporte aos alunos, além da aquisição de novos instrumentos e itens para melhoria da sede do IPG. O valor é oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE
1)Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
2) proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;
3)repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
4)dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
6)fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;
7)prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA TERCEIRA–Obrigações do CONVENENTE
Apresentar:
Ú Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Ú Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
Ú Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Câmara Mun de Palo Branco Fls 90 Visto

Ú Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Ú Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Ú Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;
Ú Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
Ú Declaração de Registro de Entidade Social Mantenedora da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.
2)dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;
3)comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4)propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6)apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
7)O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:
a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso;
CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência
O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.
CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração
Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo ao CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEXTA–Dos Recursos
Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência nº 4594 da Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 295-6, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.
O CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.
CLÁUSULA SÉTIMA–Da Liberação dos Recursos
Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em parcela única no valor de $ 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.
CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação
Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
09 Secretaria de Assistência Social
02 Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08.24300.236.006.000 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções sociais
Fonte 880
CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos
O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO–Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.
PARÁGRAFO TERCEIRO–É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:
em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/

Câmara Mun de Palo Branco Fls. 91 Visto

ou de outras pessoas físicas;
na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:
1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;
2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
a)quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;
d)quando o valor correspondente às despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro devem ser constituídas de:
a)Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b)Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
cCópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d)Relatório de cumprimento do objeto;
e)Relatório de Execução Físico-Financeira;
f)Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g)Relação de Pagamentos Efetuados;
h)Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i)Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j)Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k)Demonstrativo de Rendimentos;
l)Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
m)Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n)Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Acompanhamento e Fiscalização

A servidora Helena de Fátima Soares Ribas, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social fará o acompanhamento e fiscalização do Termo de Transferência nº/2014, com a emissão periódica de Termo de Acompanhamento e Fiscalização,

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 92 Visto

Certificado de Compatibilidade Físico-financeira e Certificado de Cumprimento dos Objetivos, tudo isso na forma delineada no art. nº 21 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR, 2 de dezembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ALDIR VENDRUSCOLO
Presidente
Instituto Prosdócimo Guerra–IPG

TESTEMUNHAS:

NOME_____ NOME_____

CPF_____ CPF_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº 28/2014	
PARTES:	- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA–IPG
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), que será utilizado no desenvolvimento do Projeto "Implementação das Salas, Oficinas de Música e Sede do Instituto Prosdócimo Guerra", que visa a valorização das salas de aulas pra os alunos, as oficinas de música, bem como proporcionar melhor suporte aos alunos, além da aquisição de novos instrumentos e itens para melhoria da sede do IPG. O valor é oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	09 Secretaria de Assistência Social 02 Fundo Municipal da Criança e Adolescente 08.24.300.236.006.000 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente 3.3.50.43.00.00.00 Subvenções sociais Fonte 680
VIGÊNCIA:	O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco, 2 de dezembro de 2014. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

PROJETO DE LEI Nº 303/2014

MENSAGEM Nº: 226/2014

RECEBIDA EM: 3 de novembro de 2014

SÚMULA: Autoriza conceder subvenção social ao **Instituto Prosdócimo Guerra – IPG.**
(em parcela única, no valor total de R$ 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), que será utilizado no desenvolvimento do Projeto "*Implementação das Salas, Oficinas de Música e Sede do Instituto Prosdócimo Guerra*", que visa a valorização das salas de aulas pra os alunos, as oficinas de música, bem como proporcionar melhor suporte aos alunos, além da aquisição de novos instrumentos e itens para melhoria da sede do IPG)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 03/11/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 07/11/2014
Relator: Leunira Viganó Tesser – PDT.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 19/11/2014 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: Leunira Viganó Tesser – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 24/11/2014 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Leunira Viganó Tesser – PDT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 576, de 25 de novembro de 2014.

Lei nº 4483, de 2 de dezembro de 2014.

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6256, de 12 de dezembro de 2014, p. B9; e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 747, de 12 de dezembro de 2014.